



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



Edital atualizado com a 1ª Alteração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO EM PROTOCOLO TCP/IP E CONTROLE DE ACESSO PARA MONITORAMENTO, CONTEMPLANDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES QUE INTEGRAM O EDITAL, E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017
EDITAL

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ** com sede na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço Global**, em regime de **Empreitada Por Preço Unitário**, para a contratação do objeto deste edital, em conformidade com seus anexos e com as Leis nº 10.520, de 17/07/02; nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e Decreto Legislativo Municipal nº 693/2014.

RETIRADA DO EDITAL: A retirada do Edital de Pregão Presencial poderá ser efetuada no endereço eletrônico: www.cvi.sc.gov.br no link: [LICITAÇÕES](#).

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: [16/01/2018 às 14h00](#).

Os envelopes contendo os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e de **HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo pregoeiro impreterivelmente na data e horário acima destacados, na Sala de Licitações da Câmara de Vereadores de Itajaí, localizada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada, CEP 88.307-303, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo A - Atestado de Visita/Vistoria Técnica

Anexo B – Termo de Confidencialidade e Responsabilidade

Anexo C – Projetos/Plantas dos Pavimentos

Anexo II – Quantitativos e Valores de Referência

Anexo III – Modelo de Formulação da Proposta de Preços

Anexo IV – Modelo de Termo de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de Atendimento ao inc. XXXIII do art. 7º da CF/88

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Parentesco



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



1. DO OBJETO

1.1.A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para locação de Sistema de segurança por circuito fechado de televisão em protocolo TCP/IP e controle de acesso para monitoramento, contemplando instalação e manutenção, para a Câmara de Vereadores de Itajaí/SC, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições que integram o edital, e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

2. DOS ENVELOPES

2.1.O envelope nº 1 - **PROPOSTA DE PREÇOS** e nº 2 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues ao pregoeiro na data e hora marcada no preâmbulo deste edital, na Câmara de Vereadores de Itajaí situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Ressacada, CEP 88.307-303, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

2.2.No anverso dos Envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) e nº 2 (HABILITAÇÃO) deverão constar os seguintes dizeres.

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

2.3.Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos.

2.4.A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, sendo preferencialmente opacos e rubricados no fecho.

2.5.Não serão recebidos os envelopes após o horário previsto no preâmbulo deste edital, para tanto será considerado o horário oficial de Brasília/DF, podendo ser conferido no site: <http://www.horariodebrasil.org/>



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas do **ramo de atividade pertinente** que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e leis aplicáveis.

3.3. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes credenciados, o Pregoeiro, os membros da Equipe de Apoio e representantes dos órgãos fiscalizadores.

3.4. Não será admitida a participação de empresas:

3.4.1. Cuja falência ou concordata tenha sido declarada, que se encontra em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.4.2. **Punidas por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta**, em qualquer das suas esferas com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública durante o prazo estabelecido para a penalidade. (STJ - REsp 151567 - RJ - 2ª T. - Rel. Min. Francisco Peçanha Martins - DJU 14.04.2003).

3.4.3. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, das esferas FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.

3.4.4. Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal direta ou indireta.

3.4.5. Que incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.4.6. Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando desta licitação, ou de empresas que tenham como responsável técnico ou integrante da equipe técnica vinculado à outra empresa que esteja participando desta licitação.

3.4.7. Empresas em consórcio, e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre em si, quaisquer que sejam suas formas de constituição.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a Sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o recebimento dos envelopes, conforme disposição do item 2.1, após passando ao credenciamento dos interessados em participar do certame.

4.2. O credenciamento da empresa e de seu representante legal implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e pela presunção de capacidade plena para a realização das transações inerentes ao presente pregão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



4.3. Para o credenciamento, o representante presente na sessão deverá **entregar ao Pregoeiro, APARTADOS DOS ENVELOPES nº 1 e 2, os seguintes documentos:**

4.3.1. **Ato de constituição da empresa**, podendo se apresentar das seguintes formas:

4.3.1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; ou,

4.3.1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor (consolidado e alterações posteriores) devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,

4.3.1.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,

4.3.1.4. **Decreto de autorização** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2. **Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação**, afirmando que estão em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a seguridade social (INSS e FGTS), bem como atendem às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme o modelo do ANEXO V.

4.3.3. Apresentação de documento de identificação pessoal do representante, para que possibilite a conferência dos dados com os constantes no instrumento de constituição da empresa.

4.3.3.1.1. Caso seja designado outro representante que não tenha poderes atribuídos pelos documentos de constituição da licitante, este deverá apresentar **procuração pública**, ou, ainda, procuração particular ou termo de credenciamento **COM CARIMBO E RECONHECIMENTO DE FIRMA**, podendo utilizar-se do modelo constante no **Anexo IV**.

4.3.4. **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**: É facultado ao licitante que se enquadre nesta condição, e queira se valer do regime diferenciado disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 **apresentar no CREDENCIAMENTO**:

4.3.4.1. **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida pelo Estado da sua sede; ou

4.3.4.2. **Declaração de Opção pelo Simples Nacional** expedida através do portal do simples nacional – Receita Federal, para as empresas com registro em Cartório.

4.3.4.2.1. Os documentos relacionados acima deverão apresentar prazo de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores a data da sessão pública.



- 4.4. Os documentos relacionados no subitem 4.3.1 deverão ser originais, ou fotocópia autenticada conforme descrito no item 6.2. do presente.
- 4.5. Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a **identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.**
- 4.6. Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, ofertando lances verbais e demais atos relativos a este pregão presencial, sendo admitido, para este feito, um único representante por licitante interessada.
- 4.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa.
- 4.8. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade do mesmo de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e na manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão-somente no certame a sua proposta escrita.
- 4.9. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, durante a sessão, sem a substituição formal ou sem a autorização expressa do Pregoeiro, a licitante fica impedida à prática de atos inerentes ao pregão.
- 4.10. Na hipótese de não haver representante da licitante presente na Sessão, será obrigatória a apresentação do documento referido no item 4.3.2 – Declaração de atendimento as condições de habilitação, e para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, que queiram utilizar os benefícios das Leis Complementares 123/06 e 147/14, além deste também deverão apresentar a documentação descrita no item 4.3.4, tudo em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 3, Razão Social da Empresa e CNPJ.
- 4.11. A licitante sem representante presente no processo licitatório, **em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte**, que apresentar os documentos descritos no item 4.3.4, somente fará jus ao benefício previsto no §1º, do art. 43, da Lei Complementar 123/2006.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 1

- 5.1. No envelope lacrado Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS - deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5... 5/5) em todas as suas folhas, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo, quanto às expressões técnicas de uso corrente, além dos seguinte elementos necessários à sua elaboração:
- Identificação (razão social), endereço e Nº do CNPJ da proponente;
 - Proposta:** deverá ser cotado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, com apresentação dos valores unitários e totais de todos os itens, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais e, de preferência, o preço total também por extenso.
 - Prazo de validade da proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- d) **Prazo de execução/vigência:** conformidade com o item 12 deste Edital;
- e) **Deverá ser observado quando da elaboração das propostas:** Prazo de instalação; Forma de Pagamento; descrição detalhada das especificações técnicas, com marca ou indicação do fabricante e o modelo dos equipamentos e softwares ofertados, bem como a descrição dos serviços a serem prestados, conforme exigências descritas no anexo I – Termo de Referência.
- f) Devem também ser apresentados, junto a proposta de preços, catálogos técnicos, emitidos pelos fabricantes dos seguintes equipamentos e softwares, com as características que atendam às especificações técnicas:
- Câmeras de CFTV;
 - Software VMS;
 - Catracas.
- f1) Caso algum catálogo técnico não possua todas as características técnicas exigidas, deverá ser acompanhado ou substituído por uma declaração do fabricante ou do representante legal do fabricante no Brasil, com firma reconhecida, complementando estas informações.
- 5.2. Deverá ainda, a licitante fazer constar em sua carta proposta que após o término do contrato, do objeto principal, a Contratada renunciará em favor da Contratante todos os materiais de infraestrutura bem como cabos de comunicação, alimentação, eletrodutos, mangueiras, canaletas, conectores e poste instalados na sede da Contratante para o cumprimento das obrigações contratuais. Renunciando assim a Contratada a qualquer indenização por estes materiais e/ou serviços executados.**
- 5.3. No(s) preço(s) deverão estar inclusos todas as despesas concernentes à execução do objeto deste edital; tais como:** mão de obra necessária para entrega e instalação dos equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, transporte, deslocamento, salários, estadias, carga tributária, alvará, as taxas municipais, estaduais e federais, as despesas indiretas, o lucro bruto do licitante e os demais custos mencionados nas especificações, constantes no Anexo I, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.
- 5.4. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado todas as despesas que incidam sobre o contrato, as quais ficarão a cargo da futura contratada.**
- 5.5. Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, não comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeiro.**
- 5.6. Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas nos moldes do Anexo III.**
- 5.7. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não previstas neste Edital.**
- 5.8. Não serão aceitas propostas para execução parcial do objeto desta licitação.**
- 5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**



- 5.10. Quaisquer outros documentos presentes no envelope de proposta que não foram expressamente solicitados no edital serão devolvidos ao representante presente no momento da abertura do invólucro.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. O envelope lacrado nº 2 – **HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 7), em sua via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,...5/5) em todas as folhas.

6.2. Quantos às autenticações:

6.2.1. Havendo mais de um documento reproduzido numa mesma folha, para cada documento procede-se à conferência com o original, portanto, a autenticação é individual, gerando a consequência de serem apostas tantas autenticações quantos forem os documentos reprografados. (Provimento nº 12/92, item 8, da CGJ – Corregedoria-Geral da Justiça).

6.2.2. Poderá ser apresentado das seguintes formas: por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2.3. As autenticações, por servidor da Administração, deverão ocorrer preferencialmente até às 18h00 do dia anterior à sessão de abertura do mesmo.

6.2.4. Serão aceitas somente cópias legíveis.

- 6.3. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

6.3.1. A verificação de autenticidade pela internet ou junto ao órgão emissor poderá ocorrer durante a sessão pública ou no caso de impossibilidade em momento posterior pelo pregoeiro e equipe de apoio, em atenção ao princípio da celeridade.

OBSERVAÇÃO:

* **Documentos matriz/filial:** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo.

* Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta.

* Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.

* Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela Comissão independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento.



* A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitada.

6.4. Prazo de validade dos documentos:

6.4.1. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para o protocolo dos envelopes.

6.4.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 90 (noventa) dias.

6.5. Quaisquer outros documentos presentes no ENVELOPE DE HABILITAÇÃO que não foram expressamente solicitados no edital serão devolvidos ao representante presente no momento da abertura do invólucro.

6.6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

6.6.1. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

6.6.2. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

6.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

7.1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor (consolidado e alterações posteriores) devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. **Decreto de autorização** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÕES:

a) Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que



deverá ser compatível com o objeto licitado.

- b) **A documentação solicitada nos itens 7.1.1. a 7.1.4 será dispensada de apresentação na fase de habilitação, quando esta foi devidamente apresentada e juntada aos autos na fase de credenciamento.**

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- 7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- 7.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS)**, mediante apresentação de Certidão conjunta dos tributos administrados pela Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente à Dívida Ativa;
- 7.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, alterada pela lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 7.3.1. Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", ou que até esta data esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.

7.4. Qualificação Técnica

- 7.4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a proponente deverá apresentar atestado de aptidão técnica, comprovando ter a mesma cumprido, de forma satisfatória, o fornecimento e instalação ou locação com instalação de sistemas de segurança por circuito fechado de televisão digital e controle de acesso em protocolo TCP/IP com no mínimo 27 (vinte e sete) câmeras IP's e 01 (uma) catraca, emitidos em papel timbrado por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que sejam usuárias do sistema e não relacionadas ao fornecedor, devidamente registrados na entidade profissional competente (CREA), nos termos do art. 30, § 1º, inc. I, da Lei 8.666/93;
- 7.4.2. Certidão de Acervo Técnico do profissional responsável técnico pelos serviços, que comprove aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, emitido pelo CREA;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



7.4.3. Prova de inscrição e regularidade da empresa proponente perante o CREA, com jurisdição no Estado em que for sediada a mesma, através da Certidão de Pessoa Jurídica em vigor na data da entrega das propostas;

7.4.4. Declaração de que a empresa proponente possui equipe técnica especializada e compatível com o objeto da licitação, constando da mencionada declaração a relação nominal dos profissionais habilitados a prestar os serviços de instalação, treinamento e manutenção dos equipamentos, contendo no mínimo 01 (um) engenheiro eletricista ou eletrônico (responsável técnico), 02 (dois) técnicos com formação em eletrotécnica, eletrônica ou telecomunicações, devidamente registrados no CREA, 01 (um) profissional que seja certificado a instalar, configurar e prestar suporte técnico do software de gerenciamento e monitoramento de imagens ofertado. A prova de que a empresa possui os profissionais citados, no seu quadro funcional e do registro no CREA, dar-se-á da seguinte forma;

7.4.4.1. em se tratando de sócio da empresa, a prova será feita por intermédio da apresentação do Contrato Social ou Ato Constitutivo vigente;

7.4.4.2. no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho, nos termos da legislação vigente;

7.4.4.3. para comprovação do registro dos profissionais e técnicos junto ao CREA, deverá ser apresentada a Certidão de Registro de Pessoa Física;

7.4.4.4. para comprovação da certificação do software de gerenciamento e monitoramento de imagens, deverá apresentar declaração ou certificado de que o funcionário realizou a devida habilitação junto à empresa desenvolvedora do software mencionado ou empresa credenciada pela mesma para realizar tal certificação.

7.4.5. Declaração de comprometimento da licitante de que disponibilizará, na assinatura do contrato, no mínimo o aparelhamento pessoal e técnico, descritos nos subitens 2.5.1, 2.5.2 e 2.5.3 do Anexo I – Termo de Referência, bem como a documentação adequada e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme Art. 30 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Outros Documentos

7.5.1. **Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo incluso (**Anexo VI**).

7.5.2. **Declaração de que os sócios e empregados não possuem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, dos membros desta Casa Legislativa**, bem como dos chefes das suas unidades, incluídos todos os demais casos já previstos na Súmula n.º 13 do Supremo Tribunal Federal, conforme modelo do **Anexo VII**.

7.5.3. **ATESTADO DE VISITA/VISTORIA TÉCNICA**, conforme descrito no item 5 do Anexo I - Termo de Referência.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, serão recebidos os envelopes de **Proposta e Habilitação**, devidamente lacrados e protocolados conforme disposição do item **2.1.** do presente



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



instrumento, e, na presença dos licitantes, e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram os envelopes

8.2. Em seguida o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4 – Do Credenciamento, e após, deixará à disposição dos licitantes credenciados, os envelopes distintos, para rubrica e conferência dos lacres.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.3.1. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.3.2. A avaliação da aceitabilidade do preço proposto ocorrerá apenas no momento da negociação, ou seja; aquele anterior a adjudicação da proposta do licitante melhor classificado, em conformidade com o item 8.17 deste edital.

8.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:

8.4.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

8.4.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão do Pregão;

8.4.3. Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope nº 2 – Habilitação;

8.4.4. O item relativo a dados bancários do licitante não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a assinatura do contrato.

8.5. As propostas ficarão à disposição dos credenciados para rubrica e conferência.

8.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.7. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 8.7, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 100,00 (cem reais)**, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.



- 8.9.1. O licitante poderá baixar o valor de seu lance, ainda que este não supere o valor da melhor proposta, a fim de obter uma melhor classificação.
- 8.10.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.11.** A oferta dos lances deverá ser efetuada considerando o **MENOR PREÇO GLOBAL**, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 8.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.13.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.14.** Após o encerramento da fase de lances serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e n.º 147/2014, qual seja, como critério de desempate será assegurado a direito de preferência de contratação para as ME ou EPP:
- 8.14.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.15.** Ocorrendo o empate previsto no item anterior, proceder – se-à da seguinte forma:
- 8.15.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.15.2. Não ocorrendo contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocados os remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.15.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.15.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos Item 8.15.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 8.15.5. O disposto neste Item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.15.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



8.16. Considerar-se-á preço excessivo, para fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que:

8.16.1. Apresentar valor acima do estimado pela administração para aquisição do objeto, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, utilizando-se, para o cálculo, o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas na ocasião.

8.17. Quando restar demonstrado que o valor estimado pela administração não corresponde a realidade do preço praticado pelo mercado, para aquele determinado objeto, poderá o Pregoeiro, negociar com o representante da licitante, com vistas a adequar sua proposta ao preço de mercado.

8.18. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de **“HABILITAÇÃO”** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item **6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **7 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

8.19. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.20. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item **6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **7 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

8.21. Os documentos de habilitação do licitante vencedor ficarão à disposição dos credenciados para rubrica e conferência.

8.22. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes nº 2 – Habilitação apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após este prazo, os licitantes terão um prazo de até 30 (trinta) dias para retirada. Expirando este prazo e não havendo a retirada dos envelopes pelos licitantes, os mesmos serão inutilizados.

8.23. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

9. DA DELIBERAÇÃO

9.1. Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor do certame.

9.2. Após adjudicação, o Pregoeiro encaminhará o processo à Presidência da entidade licitadora para deliberar sobre sua homologação.

9.3. Havendo recursos, após proferir a decisão e realizar a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a Autoridade Superior deliberará sobre o mesmo, conforme item 9.2.

9.4. Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado à autoridade superior competente da Câmara de Vereadores de Itajaí para deliberar, restringindo-se esta à:



- 9.4.1. Homologação da licitação;
- 9.4.2. Anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, assegurando o exercício do contraditório;
- 9.4.3. Revogação do certame, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendida às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.
- 10.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao fornecedor mais bem classificado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao Presidente da Câmara.
- 10.3. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetida ao PRESIDENTE DA CÂMARA para manter ou reformar a decisão do pregoeiro, e posterior homologação.
- 10.4. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado a cumprir as exigências adiante especificadas.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 11.2. Os Recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, devendo ser dirigidos diretamente ao PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ e DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, e protocoladas no balcão da recepção da CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, em horário comercial, **não sendo admitidos os enviados por fax ou correio eletrônico (e-mail)**.
- 11.3. Os **recursos, contrarrazões e impugnações serão recebidos pelo Pregoeiro**, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão.
- 11.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
- 11.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



11.5.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o pregoeiro fundamentará sua decisão na própria ata de abertura e julgamento da sessão pública, indicando o licitante e os motivos pelo não recebimento do recurso.

11.6. O acolhimento dos recursos importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro terá 05 (cinco) dias úteis, contados do esgotamento do prazo de contrarrazões recursais, para reconsiderar ou não sua decisão e encaminhar os autos devidamente informados à autoridade competente para apreciação e decisão final.

11.8. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta contratual, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12. DOS PRAZOS

12.1. A licitante adjudicada, após homologação pela autoridade competente, será convocada a assinar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação.

12.2. O prazo total da contratação é de **48 (quarenta e oito) meses**, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O prazo máximo de implantação do objeto deste edital, incluindo o treinamento, no âmbito da CONTRATANTE é de no máximo 60 (sessenta) dias, após a assinatura do instrumento contratual.

12.4. O atendimento e solução dos chamados para manutenção corretiva devem ocorrer dentro de um período de até 48 (quarenta e oito) horas, no local em que os sistemas estejam instalados, a partir do comunicado formal e por escrito da contratante, conforme tabela abaixo:

SERVIÇO	PRAZO DE ATENDIMENTO (em horas)
1. Atendimento (remoto ou via telefone)	02:00Hr
2. Chegada ao local	24:00Hr
3. Solução do problema	48:00Hr

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A prestação dos serviços objeto desta licitação será fiscalizada por servidor indicado, ou contratado, pelo responsável da Diretoria de Tecnologia da Informação – TI, exercendo para tanto, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

13.1.1. **Compete ao responsável técnico da CVI:**

- Sustar**, no todo ou em parte, a execução dos serviços sempre que a medida for considerada necessária;
- Recusar**, qualquer serviço que não atenda às especificações contratuais;
- Decidir** acerca das questões que se apresentarem, durante a execução dos serviços;
- Atestar**, faturas correspondentes à prestação dos serviços.



14. DO RECEBIMENTO

14.1. O recebimento dos equipamentos e serviços se darão da seguinte forma:

14.1.1. Provisoriamente: pelo fiscal do contrato ou outro servidor designado pela Secretaria de Administração, apenas para atestar o número de equipamentos instalados com aquele constante no edital;

14.1.2. Definitivamente: nos termos do art. 73, inciso I alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93, em até 5 (cinco) dias úteis, após o comunicado da Contratada quanto ao término definitivo de instalação dos equipamentos objeto deste edital.

14.2. É ressalvado à CVI o não recebimento dos EQUIPAMENTOS e SERVIÇOS, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial, em especial o seu ANEXO I.

14.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pela Contratante, sendo sua confirmação definitiva, condicionada a conferência de todos os equipamentos e serviços executado na sede da Contratante pelo fiscal do Contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos referente a execução do objeto deste edital ocorrerá mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele a que se referir, depois de apresentada a Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. Na nota fiscal deverá constar o número do Contrato e da Nota do Empenho.

15.2. O representante da Contratante, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, atestando a execução dos serviços e encaminhará a correspondente nota fiscal à Secretaria de Administração e Finanças, com o devido aceite e recebimento.

15.3. A atestação da Nota Fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

15.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.

15.5. Caso não haja expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

15.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação *pro rata tempore* do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.



- 15.7.** A compensação financeira prevista na condição mencionada no item 15.6 será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

16. DO CONTRATO

- 16.1.** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO PRESENCIAL, independentemente de transcrição.

17. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 17.1.** A relação pactuada poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.2.** Os valores contratados serão reajustados após 12 (doze) meses, adotando-se como indexador o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.
- 17.3.** O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor contratado, nos termos do artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.
- 17.4.** As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão ser maiores do que o disposto nesta condição, desde que resultantes de acordos celebrados entre as partes, consoante inc. II, do § 2º, art. 65 do diploma federal de licitações.
- 17.5.** A inexecução total ou parcial das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do contrato firmado entre as partes.
- 17.6.** O Contratado será responsável por eventuais danos havidos em decorrência dos serviços prestados, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a indenizar a terceiros e/ou a Administração pelo prejuízo causado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1.** Caberá à Câmara de Vereadores de Itajaí:
- 18.1.1.** Quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada às dependências da Câmara de Vereadores de Itajaí, para a entrega dos serviços referente a este Pregão Presencial.
- 18.1.2.** Cumprir e fazer cumprir as disposições do instrumento de contrato, bem como as condições e especificações descritas neste Edital e seus anexos.
- 18.1.3.** Conferir, vistoriar, auditar e aprovar os serviços executados pelo licitante vencedor.
- 18.1.4.** Rejeitar os serviços e equipamentos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Câmara de Vereadores de Itajaí ou com as especificações constantes no presente Ato Convocatório, em particular, de seu Anexo I.



- 18.1.5. Solicitar que sejam reparados os Serviços e/ou trocados os equipamentos que não atenderem às especificações constantes do Anexo I.
- 18.1.6. Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.
- 18.1.7. Efetuar o pagamento conforme estipulado no item 16 do presente Edital.
- 18.1.8. Suprir o licitante vencedor de documentos, informações e demais elementos que possuir com relação ao objeto da licitação, bem como dirimir dúvidas e orientá-lo nos casos omissos.
- 18.1.9. Indenizar a Contratada sempre que houver danos causados aos equipamentos e materiais, quando estes foram motivados por acidentes causados por culpa exclusiva da contratante, por descargas elétricas e/ou atmosféricas que alterem a tensão da rede além dos limites entre 100 a 240 VCA, por casos fortuitos, tais como; atos de vandalismo, furtos e/ou roubos, agentes da natureza (granizo, furacões, enchentes, etc.), bem como manutenções realizadas por pessoas não habilitadas pela contratada para estes serviços, serão de responsabilidade da contratante.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. O Contratado ficará obrigado a:

- 19.1.1. Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes deste Edital;
- 19.1.2. Não veicular publicidade acerca do objeto deste Pregão Presencial, salvo se houver prévia autorização da Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 19.1.3. Manter, durante toda a execução do objeto do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste Pregão Presencial.
- 19.1.4. **Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí.**
- 19.1.5. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da contratação da mão-de-obra, tais como;
- a) Salários;
 - b) Seguro acidentes;
 - c) Taxas, impostos e contribuições;
 - d) Indenizações;
 - e) Vales-refeições;
 - f) Vales-transportes; e
 - g) Outras que por ventura venham a ser criadas pelo Governo.
- 19.1.6. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em decorrência da entrega dos Serviços, em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara de Vereadores de Itajaí;
- 19.1.7. Manter os seus técnicos e funcionários sujeitos às normas disciplinares da Câmara de Vereadores de Itajaí, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



- 19.1.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara de Vereadores de Itajaí;
- 19.1.9. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Câmara de Vereadores de Itajaí ou na posse de seus equipamentos;
- 19.1.10. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Câmara de Vereadores de Itajaí, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnico e funcionários durante a execução deste Contrato, especialmente com relação aos documentos arquivados nas salas;
- 19.1.11. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à retirada e entrega dos equipamentos necessários à execução dos Serviços, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;
- 19.1.12. Executar os Serviços, constantes desta licitação em conformidade com o respectivo planejamento, normas e Especificações Técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela Câmara de Vereadores de Itajaí;
- 19.1.13. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos Serviços, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
- 19.1.14. Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 19.1.15. Inteirar-se, junto à Câmara de Vereadores de Itajaí, por intermédio do Fiscal do Contrato, dos detalhes de entrada e saída, na área de prestação de serviços, de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas;
- 19.1.16. Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 19.1.17. **Atender as demais obrigações descritas no item 3 do Anexo I do Termo de Referência deste Edital.**

20. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 20.1.** O valor total máximo estimado que a Câmara de Vereadores de Itajaí se propõe a pagar pelos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 823.200,00 (oitocentos e vinte e três mil e duzentos reais)** para o período de 48 (quarenta e oito) meses.
- 20.2.** A despesa contratada correrá à conta do Orçamento da Câmara de Vereadores de Itajaí, na seguinte dotação: Cód. Resumido: *5/2017 22.22022.1.31.1.2.112.0.33903900 – Aplicações Diretas.*
- 20.3.** As despesas efetuadas em exercícios posteriores correrão por conta do orçamento vigente à época.

21. DA RESCISÃO



21.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.

21.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se, a empresa contratada, ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta (injustificadamente), forem adjudicados e convocados para assinarem o contrato e não assinarem, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardada a ampla defesa e o contraditório as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí pelo infrator:

I – Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

II – Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

III – Impedimento do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

22.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

22.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução do Contrato, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços;

III – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de serviço incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

IV – Impedimento do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos.



22.5. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

22.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Todos os materiais e equipamentos ofertados nesta licitação deverão ser novos e de primeiro uso, entregues devidamente acondicionados em caixas lacradas, de forma a permitir a completa segurança no seu transporte.

23.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO PRESENCIAL.

23.3. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a abertura dos envelopes e Sessão Pública do Pregão Presencial com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

23.4. É obrigatória a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

23.5. A Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.7. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item 23.6 em dia de expediente normal na Câmara de Vereadores de Itajaí.

23.8. Fica eleito o Foro da comarca de Itajaí/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.

Itajaí, 01 de dezembro de 2017.

Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa para locação de Sistema de segurança por circuito fechado de televisão em protocolo TCP/IP e controle de acesso para monitoramento, contemplando instalação e manutenção, da Câmara de Vereadores de Itajaí/SC.

JUSTIFICATIVA

Este projeto básico (PB) visa detalhar o projeto de implantação de sistema de segurança por circuito fechado de televisão digital e controle de acesso, baseados em protocolo TCP/IP, para Câmara de Vereadores de Itajaí, Santa Catarina.

Considerando que a Câmara de Vereadores de Itajaí e parte de seu perímetro encontra-se desvanecido de sistemas inteligentes, este projeto prevê a implantação de sistema de segurança por câmeras de vídeo monitoramento, bem como a implantação de controle de acesso.

Os ganhos a partir da implantação destes sistemas são inúmeros:

- ✓ Monitoramento ao vivo e armazenamento das imagens referentes ao trecho do perímetro externo mais vulnerável, permitindo observar eventos que afetem direta ou indiretamente as instalações da Câmara de Vereadores de Itajaí;
- ✓ Monitoramento ao vivo e armazenamento das imagens referentes aos principais acessos e áreas de circulação da Câmara de Vereadores de Itajaí, melhorando a segurança de todas as pessoas que circulam tanto interna quanto externamente no local;
- ✓ Controle efetivo de servidores quanto ao seu acesso (entrada e saída) à Câmara de Vereadores de Itajaí;

1. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

1.1 Deve possuir a descrição detalhada das especificações técnicas, com marca ou fabricante e o modelo dos equipamentos e softwares ofertados, bem como a descrição dos serviços a serem prestados, conforme exigências;

1.2 Devem ser apresentados os catálogos técnicos, emitidos pelos fabricantes dos seguintes equipamentos e softwares, com as características que atendam às especificações técnicas:

- 1.2.1** Câmeras de CFTV;
- 1.2.2** Software VMS;
- 1.2.3** Catracas

1.3 Caso algum catálogo técnico não possua todas as características técnicas exigidas, deverá ser acompanhado ou substituído por uma declaração do fabricante ou do representante legal do fabricante no Brasil, com firma reconhecida, complementando estas informações.



2. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a proponente deverá apresentar atestado de aptidão técnica, comprovando ter a mesma cumprido, de forma satisfatória, o fornecimento e instalação ou locação com instalação de sistemas de segurança por circuito fechado de televisão digital e controle de acesso em protocolo TCP/IP com no mínimo 27 (vinte e sete) câmeras IP's e 01 (uma) catraca, emitidos em papel timbrado por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que sejam usuárias do sistema e não relacionadas ao fornecedor, devidamente registrados na entidade profissional competente (CREA), nos termos do art. 30, § 1º, inc. I, da Lei 8.666/93;

2.2. Certidão de Acervo Técnico do profissional responsável técnico pelos serviços, que comprove aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, emitido pelo CREA;

2.3. Prova de inscrição e regularidade da empresa proponente perante o CREA, com jurisdição no Estado em que for sediada a mesma, através da Certidão de Pessoa Jurídica em vigor na data da entrega das propostas;

2.4. Declaração de que a empresa proponente possui equipe técnica especializada e compatível com o objeto da licitação, constando da mencionada declaração a relação nominal dos profissionais habilitados a prestar os serviços de instalação, treinamento e manutenção dos equipamentos, contendo no mínimo 01 (um) engenheiro eletricista ou eletrônico (responsável técnico), 02 (dois) técnicos com formação em eletrotécnica, eletrônica ou telecomunicações, devidamente registrados no CREA, 01 (um) profissional que seja certificado a instalar, configurar e prestar suporte técnico do software de gerenciamento e monitoramento de imagens ofertado. A prova de que a empresa possui os profissionais citados, no seu quadro funcional e do registro no CREA, dar-se-á da seguinte forma:

2.4.1. em se tratando de sócio da empresa, a prova será feita por intermédio da apresentação do Contrato Social ou Ato Constitutivo vigente;

2.4.2. no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho, nos termos da legislação vigente;

2.4.3. para comprovação do registro dos profissionais e técnicos junto ao CREA, deverá ser apresentada a Certidão de Registro de Pessoa Física;

2.4.4. para comprovação da certificação do software de gerenciamento e monitoramento de imagens, deverá apresentar declaração ou certificado de que o funcionário realizou a devida habilitação junto à empresa desenvolvedora do software mencionado ou empresa credenciada pela mesma para realizar tal certificação.

2.5. Declaração de comprometimento da licitante de que disponibilizará, na assinatura do contrato, no mínimo o seguinte aparelhamento, pessoal, técnico e documentação adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme Art. 30 da Lei nº 8.666/93.

2.5.1. Ferramentas:

- 02 (dois) alicates universal;
- 02 (dois) alicates de bico;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 02 (dois) alicates de corte;
- 02 (dois) alicates de crimpar conector RJ45;
- 02 (duas) chaves de fenda simples pequena;
- 02 (duas) chaves de fenda simples média;
- 02 (duas) chaves de fenda cruzada pequena (philips);
- 02 (duas) chaves de fenda cruzada média (philips);
- 02 (duas) chaves teste;
- 02 (dois) conjuntos de chaves internas hexalobular 8 pçs (trafix) (T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30 e T40);
- 02 (dois) conjuntos de chaves allen 9 pçs (1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8 e 10 mm);
- 02 (dois) conjuntos de chaves combinadas 12 pçs (08 a 18 mm e 26 mm);
- 02 (dois) estiletes;
- 02 (dois) ferros de solda 60W;
- 02 (dois) multímetros digitais;
- 02 (dois) furadeiras profissionais 700W;
- 02 (duas) escadas extensivas em fibra de vidro 10 x 2 degraus;
- 02 (duas) escadas de fibra de vidro 7 degraus.

2.5.2. **EPI's:**

- 02 (dois) protetores auditivos;
- 02 (dois) óculos de proteção;
- 02 (duas) máscaras de proteção;
- 02 (dois) pares de luvas de vaqueta;
- 02 (dois) capacetes de segurança c/ jugular;
- 02 (dois) pares de calçados de segurança;
- 02 (dois) cintos de segurança paraquedista;
- 02 (dois) talabartes reguláveis.

2.5.3. **Pessoal Técnico:**

- 02 (dois) colaboradores, para execução dos serviços em campo, com Certificações de atendimento às seguintes Normas Regulamentadoras, de Segurança, Meio Ambiente e Saúde, emitidas pelo Ministério do Trabalho:
 - NR 6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI);
 - NR 10 – Segurança em Instalações de Serviços de Eletricidade;
 - NR 35 – Trabalho em Altura
- Cópia destes Certificados, bem como das CTPS dos colaboradores, deverão ser apresentados no momento da assinatura do contrato.
- Todos os colaboradores, envolvidos na execução dos serviços em campo, deverão estar uniformizados e portando crachá de identificação da empresa contratada.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Apresentar a seguinte documentação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 3.1.1. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA , conforme NR 9;
- 3.1.2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme NR 7;
- 3.1.3. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO de todos os colaboradores, envolvidos na execução dos serviços em campo;
- 3.1.4. Comprovante de entrega de Equipamento de Proteção Individual (EPI) – Termo de Responsabilidade previsto na NR6. A lista dos EPI's requeridos encontram-se no item 2.5.2;
- 3.1.5. As empresas sediadas fora do Estado de Santa Catarina deverão obter o visto do CREA/SC, conforme Resolução do CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997.
- 3.1.6. No caso Contratada possuir domicílio ou sede em outro Estado, a mesma deverá apresentar, **no ato da assinatura do contrato**, o registro de pessoa jurídica (CREA) com o **visto do CREA/SC**, para fins de cumprimento do art. 58 da lei 5.194/56.

4. **DESCRITIVO DOS SISTEMAS**

4.1. SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL – CFTV

- 4.1.1. A tecnologia adotada para o sistema de circuito fechado de televisão desde a captação (câmeras) até o gerenciamento e gravação das imagens (servidores) será digital, via protocolo TCP/IP.
- 4.1.2. O sistema será composto por câmeras fixas, móveis, internas e externas, e por seus elementos de fixação e alimentação. Neste sistema as câmeras integrar-se-ão ao servidor de gravação através de uma rede em protocolo TCP/IP composta por cabos de rede par trançado e rádio de comunicação wireless, todas as câmeras serão ligadas a switches com alimentação PoE que por sua vez serão ligados ao servidor de gravação. Os switches serão dispostos da seguinte maneira, um ficará no pavimento térreo onde tem a função de comunicar o controle de acesso e as câmeras deste mesmo pavimento, o mesmo deverá ser ligado ao servidor de gravação localizado no 2º pavimento através de uma cabo de categoria cat 6, este switch ficará em um bracket de parede. Os outros 2 switches ficarão no Rack que ficará no CPD localizado no 2º Pavimento onde terá a função de comunicar e alimentar as demais câmeras dispostas conforme o projeto (Anexo - C). Ainda neste rack deverá ser instalado o No-break de 2.000 VA para alimentação do servidor e switches.
- 4.1.3. Os pontos de captação de imagens foram definidos conforme a necessidade de segurança da câmara de vereadores, conforme definido nas plantas baixas projetos (Anexo - C), podendo os mesmos ser alterados por solicitação da contratante e/ou por motivos de ordem técnica.
- 4.1.4. As câmeras devem ter seu posicionamento, foco e íris ajustados pelo instalador em diversas condições de luminosidade (pela manhã, ao meio-dia e à noite), acompanhado pela fiscalização da contratante. Deve-se evitar a colocação de câmeras voltadas para áreas com incidência direta da luz, salvo se utilizadas câmeras especiais, de forma a evitar imagens muito contrastadas e/ou de baixa nitidez.
- 4.1.5. Cada câmera deverá ter o circuito de vídeo individual interligado através de switches. A alimentação das câmeras fixas do complexo deverá ser através de switches do tipo PoE, sem a necessidade de fontes externas auxiliares, em uma rede estabilizada com uso de nobreaks; para as 2 câmeras móveis a alimentação deverá ser local, com uso do gabinete



quadro de comando. A câmera móvel do estacionamento deverá ser instalado um poste a ser instalado no estacionamento.

4.1.6. Neste projeto, serão implantadas de imediato 54 (cinquenta e quatro) câmeras para monitoramento de perímetro e áreas internas, conforme plantas baixas/projetos.

4.1.7. Um rádio PTP instalado na câmera do estacionamento (Speed Dome) conforme projeto, o outro rádio será fixado na estrutura externa da câmara de Vereadores, conforme projeto.

4.2. SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO

4.2.1. O sistema de controle de acesso deverá ser instalado e configurado para maior controle e segurança na entrada e saída de pessoas a partir do hall de entrada principal, e na porta próximo ao cartão ponto hoje existente no pavimento térreo conforme projeto.

4.2.2. Deverá ser instalado 3 catracas sendo que 2 delas serão balcão e uma PNE, um controle de acesso na porta próximo ao cartão ponto conforme disposto no projeto. As cancelas balcão deverá conter 2 leitores biométricos, 2 leitores mifare e uma urna coletora que será utilizada para depositar o cartão na saída, já a catraca PNE deverá conter 1 leitores biométricos, 1 leitor mifare e uma urna coletora que será utilizada para depositar o cartão na saída.

4.2.3. Na porta próximo ao cartão ponto deverá ser instalado uma 2 unidade de controle acesso a porta (uma para entrar e uma para sair) juntamente com a fechadura eletroímã.

4.2.4. Na mesa localizada no Hall de entrada conforme projeto, deverá ser instalado o desktop de monitoramento do CFTV e o desktop do controle de acesso, no desktop de controle de acesso será instalado o cadastrador usb de cartão mifare. Ainda nesta mesa deverá ser instalado um no-break de 1.400 VA para alimentação destes 2 desktops e monitores.

4.2.5. Todos o sistema de controle de acesso (catracas, desktop e unidade de controle de acesso a porta) deverão ser comunicado ao Switch localizado no pavimento térreo, conforme projeto.

4.2.6. Deverá ser instalado uma barra antipático pelo lado de dentro na porta corta fogo localizada no pavimento térreo (Acesso as escadas), assim desta modo essa porta só poderá ser aberta pelo lado de dentro pela barra antipático. Ainda nesta porta deverá ser instalado um sensor de porta ligado a uma sirene, assim quando esta porta for aberta a sirene deverá ser acionada.

4.3. GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS

4.3.1. O datacenter da câmara de vereadores deverá ser suprido com um servidor para o sistema de gerenciamento e armazenamento de imagens dos softwares de CFTV.

4.3.2. Todas as imagens capturadas pelas câmeras deste projeto deverão ser armazenadas no mesmo pelo período mínimo de 20 (vinte) dias com a configuração de resolução máxima de cada câmera, em pelo menos 15fps na compressão H.264 ou superior.

4.3.3. Deverão ser fornecidos rack, nobreak, switch e demais acessórios.



4.4. POSTOS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS

- 4.4.1. Deverão ser fornecidos, instalados e configurados, na mesa da recepção de entrada um desktop de monitoramento de imagens, acompanhados de mouse, teclado e 2 monitores, conforme especificações e um desktop para o controle de acesso acompanhados de mouse, teclado e 1 monitor.
- 4.4.2. Pelo menos a partir da estação de trabalho (desktop) fornecida para o posto de gerenciamento remoto deverá ser possível o gerenciamento de todo o sistema de circuito fechado de televisão digital objeto deste edital.

4.5. INFRAESTRUTURA

- 4.5.1. Uma vez que os sistemas devam ser entregues e em funcionamento, devem estar inclusos no fornecimento destes, todos os materiais para instalação de infraestrutura como eletrodutos e/ou canaletas, derivações, tubulações, condutores, caixas de passagens, elementos de fixação, ferragens e outros materiais e miscelâneas, para a passagem dos cabos de sinais de vídeo e dados e de energia elétrica, entre a rede LAN TCP/IP da Câmara de vereadores e os switches descritos neste projeto, bem como destes até os equipamentos periféricos (câmeras, rádios PTP, etc).
- 4.5.2. Poderão ser utilizadas as eletrocalhas bem como canaletas e eletrodutos existentes no prédio da câmara de vereadores, os cabos de comunicação e alimentação que passarão sob o forro dos pavimentos térreo, 1º, 2º, 3º e 4º Pavimento poderão ser passado em eletrocalhas existente, onde não houver eletrocalha deverá ser passado mangueira corrugada até chegar a tubulação existente. Os cabos de comunicação e alimentação da área externa deverão ser passados em tubulações de eletroduto de 1" preto e seus acessórios.
- 4.5.3. Também deverão estar inclusos o fornecimento e instalação de cabos de sinal de vídeo e dados, cabos de controle, cabos de energia e sua conectorização, a instalação de dispositivos de chaveamento, conversão, transmissão, proteção e alimentação, bem como todos os demais materiais de instalação, sejam internos ou externos, entre cada dispositivo descrito neste projeto, e também destes para os circuitos de alimentação (pontos de energia 220VAC) e de dados (pontos de rede LAN RJ45) disponibilizados pela contratante.

5. ATESTADO DE VISTORIA

- 5.1.A proponente, por intermédio de seu responsável técnico: engenheiro eletricista ou eletrônico, poderá efetuar vistoria técnica, em até 1 (um) dia útil antes da data designada para abertura do certame, no local de prestação dos serviços, correspondente ao objeto da licitação, em data e hora previamente agendada com a Diretoria do Departamento de Tecnologia da Informação, de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h, por meio do telefone (47) 3344-7193, e-mail: dir.info@cvi.sc.gov.br



- 5.2.** O Atestado, quando executado a vistoria, deverá ser anexado aos demais documentos do envelope de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo – A – ATESTADO DE VISITA/ VISTORIA TÉCNICA.
- 5.3.** A Vistoria Técnica às instalações da contratante é importante para o cumprimento adequado das obrigações contratuais, visando dirimir eventuais dúvidas a respeito do Edital e dar oportunidade às licitantes de consultar maiores detalhes dos serviços a serem prestados.
- 5.4.** O responsável técnico da empresa, expressamente autorizado – portando procuração ou carta de credenciamento, com vistas à realização da vistoria agendada, deverá comprovar aptidão para a realização da vistoria através da apresentação da identidade profissional, devendo ainda o licitante comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que teve acesso em decorrência da vistoria realizada, conforme modelo constante no Anexo - B – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE (Projeto Básico), devendo anexar esta declaração no envelope de habilitação devidamente vistada pelo servidor responsável pela vistoria técnica.
- 5.5.** Quando da vistoria, os licitantes deverão se inteirar cuidadosamente das condições e do grau de dificuldade dos serviços, podendo ser efetuados exames e medições necessárias e avaliação das plantas baixas e/ou projetos com posicionamento dos equipamentos, que serão disponibilizados para vistas, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento destes. Eventuais problemas observados na fase de vistoria e de elaboração da proposta deverão ser apontados formalmente ao Pregoeiro, antes da data prevista para a abertura da licitação (conforme datas e prazos estabelecidos no edital); após essa data, nenhuma reclamação será aceita, cabendo à CONTRATADA a execução do objeto em sua totalidade.
- 5.6.** Depois de realizada a vistoria, o servidor responsável da contratante assinará o Atestado de Vistoria, conjuntamente com o representante do licitante, comprovando de que o mesmo vistoriou o local de instalação, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o edital e seus anexos, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação para desconhecimento.
- 5.7.** As proponentes optantes por não realizarem a visita técnica, deverão apresentar declaração fazendo constar que detém conhecimento pleno e suficiente conhecimento da estrutura, equipamentos e das necessidades do serviço e que não poderão ser alegadas, a qualquer tempo, quaisquer reivindicações decorrentes do desconhecimento das suas condições.

OBSERVAÇÃO:

Deverá ser considerado pela empresa contratada que após o término do contrato, do objeto principal, a Contratada renunciará em favor da Contratante todos os materiais de infraestrutura bem como cabos de comunicação, alimentação, eletrodutos, mangueiras, canaletas, conectores e poste instalados na sede da Contratante para o cumprimento das obrigações contratuais. Portanto não caberá, por conta desta renúncia, direito a Contratada de ser indenizada por estes materiais.

6. SERVIÇOS

- 6.1.** Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais, incluindo os relacionados à implantação de infraestrutura de redes lógica e elétrica, tais como eletrodutos,



canaletas, mangueiras, acessórios de fixação, materiais de acabamento, cabos elétricos e lógicos, conectores, etc., bem como a realização de todos os serviços necessários para a execução do objeto, tais como instalação, ativação, configuração, ajustes e treinamento para operação dos sistemas.

6.2. Também será de responsabilidade da contratada, a realização dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, durante o período de vigência do contrato, após a entrega dos sistemas para operação, incluindo a reposição de peças e a prestação de serviços.

6.3. O atendimento e solução dos chamados para manutenção corretiva devem ocorrer dentro de um período de até 48 (quarenta e oito) horas, no local em que os sistemas estejam instalados, a partir do comunicado formal e por escrito da contratante, conforme tabela abaixo:

SERVIÇO	PRAZO DE ATENDIMENTO (em horas)
1. Atendimento (remoto ou via telefone)	02:00Hr
2. Chegada ao local	24:00Hr
3. Solução do problema	48:00Hr

6.4. Caso seja ultrapassado o tempo para solução do problema (item 3 da tabela acima), o(s) equipamento(s) com defeito(s) deve(rão) ser substituído(s) por outro(s) sobressalente(s), com características idênticas às do(s) substituído(s), de propriedade da contratada.

6.5. Os prazos para atendimento da tabela acima, são considerados apenas para dias úteis, de Segunda à Sexta-Feira, das 8h às 18h.

6.6. Todos e quaisquer danos causados aos equipamentos e materiais, quando estes foram motivados por acidentes causados por culpa exclusiva da contratante, por descargas elétricas e/ou atmosféricas que alterem a tensão da rede além dos limites entre 100 a 240 VCA, por casos fortuitos tais como atos de vandalismo, furtos e/ou roubos, agentes da natureza (granizo, furacões, enchentes, etc.), bem como manutenções realizadas por pessoas não habilitadas pela contratada para estes serviços, serão de responsabilidade da contratante.

7. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARE

7.1. CÂMERA SPEED DOME 2 MEGAPIXEL 30X ZOOM

- 7.1.1. Design tipo dome;
- 7.1.2. Sensor de imagem tipo CMOS de 1/2.8";
- 7.1.3. Resolução de imagem de 1.920 x 1080 pixels a 30 fps;
- 7.1.4. Zoom óptico de 30 vezes;
- 7.1.5. Compactação de imagem H264 em resolução 1.920 x 1080;
- 7.1.6. Dois streams de vídeo;
- 7.1.7. Iluminação de 0,09 lux em cores e de 0,01 lux em preto e branco;
- 7.1.8. Função dia e noite (day-night) efetivo (com filtro de infravermelho (IR) removível);
- 7.1.9. Rotação horizontal de 360º contínuos;
- 7.1.10. Rotação vertical de -20 a 90º;
- 7.1.11. Velocidade de pan de 450º/s;



- 7.1.12. Velocidade de tilt de 300º/s;
- 7.1.13. Interface de rede incorporada para monitoramento remoto 100Base-TX em protocolo de internet (TCP/Ipv4/v6) com conexão RJ45;
- 7.1.14. Configuração de 300 posições pré-programadas com execução automática e manual;
- 7.1.15. Mecanismo de lente com foco automático e manual;
- 7.1.16. Máscara de privacidade configurável;
- 7.1.17. Estabilizador de imagem automático;
- 7.1.18. WDR;
- 7.1.19. Suportar até 20 usuários conectados;
- 7.1.20. Entrada para conexão de dispositivo de alarme externo;
- 7.1.21. Saída para controle de dispositivo externo;
- 7.1.22. Controle automático de ganho (AGC);
- 7.1.23. Entrada e saída de áudio;
- 7.1.24. Slot para cartão de memória, com 01 (um) cartão de memória de 32GB instalado e configurado;
- 7.1.25. Operar entre -10° a +60°C;
- 7.1.26. Proteção IP67 e IK10;
- 7.1.27. Suportar alimentação 24VCA e IEEE802.3at;
- 7.1.28. Deve possuir atualização do firmware e as versões gratuitamente no web site do fabricante;
- 7.1.29. O seu fabricante deve fazer parte do fórum de padronização ONVIF (Open Network Video Interface Forum);
- ~~7.1.30. O licitante deverá comprovar ser integrador autorizado pelo fabricante da câmera ofertada, através de declaração emitida pelo fabricante ou distribuidor, que comprove que a empresa está apta a comercializar, instalar e dar suporte aos produtos ofertados. Esta declaração deve ser apresentada junto com a proposta de preços.~~

7.2. CÂMERA BULLET IP 3 MEGAPIXEL IR 30 MTS

- 7.2.1. Câmera do tipo mini bullet de tecnologia IP;
- 7.2.2. Sensor de imagem do tipo CCD, CMOS ou MOS de 1/3" ou superior, com varredura progressiva;
- 7.2.3. Deve possuir iluminação infravermelho (IR) inteligente que regula a potência do IR de acordo com a distância do objeto, com alcance mínimo de 30 m;
- 7.2.4. Sua lente deve ser fixa com abertura mínima de 3,6 mm e com um ângulo de visão horizontal de pelo menos 55° e um ângulo de visão vertical de pelo menos 44°;
- 7.2.5. Deve suportar uma resolução mínima de 3 MP (2.048 × 1.536) em modo NTSC, a pelo menos 25 fps, bem como na resolução de 1.920 x 1.080 deve suportar pelo menos 30 fps;
- 7.2.6. Seu obturador deve possuir uma velocidade mínima de 1/3 a 1/100.000s de forma manual ou automática;
- 7.2.7. A câmera deve suportar no mínimo as compressões de vídeo H.264, e MJPEG;
- 7.2.8. Deve possuir suporte a algumas funções como compensação de luz (BLC) que deve possibilitar aplicar sobre a área total da imagem ou escolher a região que deve ser priorizado o BLC, WDR com controle de níveis;
- 7.2.9. Deve possuir uma sensibilidade mínima igual ou de capacidade superior a 0,1 lux em modo colorido, 0,01 lux em modo preto e branco e 0 lux com IR ligado;
- 7.2.10. Deve suportar taxas de bit variável de pelo menos 10 Kbps a 2.048 Kbps na compressão de vídeo MJPEG e uma taxa de bit variável de pelo menos 1 Kbps a 6.144 Kbps para as compressões de vídeo H.264;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 7.2.11. A câmera deve ainda possuir interface Web totalmente em português, bem como permitir visualização das imagens e configuração via web browser;
- 7.2.12. Deve possuir função de detecção de movimento com no mínimo 4 regiões, possuindo para cada uma delas sensibilidade e limiar independentes, assim como possibilitar o agendamento de função;
- 7.2.13. Deve permitir a função de gravação de vídeo e fotos em servidor FTP com possibilidade de agendamento, inclusive na ocorrência de evento, como detecção de movimento;
- 7.2.14. Deverá possuir zonas de mascaramento de imagem programáveis de no mínimo 4 zonas independentes;
- 7.2.15. Permitir sobreposição de data, hora e texto no vídeo, possuindo no mínimo 5 campos destinados ao texto, com capacidade de pelo menos 15 caracteres cada um e capacidade de alinhamento do texto;
- 7.2.16. Deve suportar troca agendada de configurações como brilho, contraste, saturação, nitidez, BLC, WDR, ajustes do obturador, ajustes de ganho, balanço de branco, modo colorido, automático ou preto e branco, possibilitando aplicar um conjunto de configurações específicas durante um período e um conjunto de configurações específicas durante outro período;
- 7.2.17. Deve possuir pelo menos uma saída Ethernet para conexão em rede TCP/IP RJ-45 10/100BASE-T;
- 7.2.18. Sua arquitetura (API) deve ser aberta para integração com outros sistemas;
- 7.2.19. Deve suportar ao menos os protocolos de rede IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, PPPoE, RTSP, UDP, SMTP (com SSL e TLS), FTP, ICMP, DHCP, UPnP, Bonjour, DNS, DDNS (ao menos 1 do fabricante da câmera e outro distinto), ONVIF profile S, NTP, TCP/IP, UDP, IGMP (Multicast), QoS e SIP;
- 7.2.20. Deve possuir qualidade de serviço (QoS) para stream de vídeo via web e comandos internos via web;
- 7.2.21. Deve possuir atualização do firmware e as versões gratuitamente no web site do fabricante;
- 7.2.22. Sua alimentação deve ser através de fonte 12 VCC ou por Power over Ethernet (PoE) definido pelo padrão IEEE 802.3af;
- 7.2.23. Deve suportar operação com temperaturas de no mínimo -15° C a 60° C e umidade de no máximo 95%;
- 7.2.24. A câmera deve possuir índice de proteção igual ou superior ao IP66, possibilitando instalação interna ou externa;
- 7.2.25. Deve ainda possuir funções como configuração de entrada e saída de horário de verão programada, envio de e-mail para no mínimo 3 destinos e backup dos arquivos de configuração;
- 7.2.26. Deve possuir caracteres para verificação da autenticidade do vídeo (marca d'água) que permitam no mínimo 126 caracteres e ferramenta do fabricante para a verificação da mesma;
- 7.2.27. O seu fabricante deve fazer parte do fórum de padronização ONVIF (Open Network Video Interface Forum);
- ~~7.2.28. O licitante deverá comprovar ser integrador autorizado pelo fabricante da câmera ofertada, através de declaração emitida pelo fabricante ou distribuidor, que comprove que a empresa está apta a comercializar, instalar e dar suporte aos produtos ofertados. Esta declaração deve ser apresentada junto com a proposta de preços.~~

7.3. CÂMERA MINI DOME 3 MEGAPIXEL IR 20 MTS



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 7.3.1. Câmera do tipo mini dome com tecnologia IP;
- 7.3.2. Sensor de imagem em estado sólido do tipo CCD, CMOS ou MOS de 1/3" ou superior e varredura progressiva;
- 7.3.3. Deve possuir iluminação infravermelho (IR) inteligente automático que regula a potência do IR de acordo com a distância do objeto e alcance mínimo de 20 m;
- 7.3.4. Deve possuir lente fixa com distância focal mínima de 2,8 mm e ângulo de visão horizontal mínimo de 72° e vertical de no mínimo 44°, com abertura de F2.0;
- 7.3.5. Deve possuir resolução mínima de 3 MP (2.048 × 1.536) em formato NTSC, a no mínimo 25 fps;
- 7.3.6. Seu obturador deve possuir uma velocidade mínima de 1/3 a 1/100.000s de forma manual ou automática;
- 7.3.7. Deve aceitar ao menos as compressões de vídeo H.264 e MJPEG e transmitir pelo menos 2 streamings de vídeo na compressão H.264;
- 7.3.8. Deverá possuir relação Sinal/Ruído maior que 50 dB;
- 7.3.9. Deve ao menos suportar funções como compensação de luz (BLC) sobre a área total da imagem ou escolha da região que deve ser priorizado o BLC e WDR com controle de níveis;
- 7.3.10. A sensibilidade mínima deverá ser igual ou de capacidade superior a 0,1 lux em modo colorido, 0,01 lux em modo preto e branco e 0 lux com IR ligado;
- 7.3.11. Deve suportar taxa de bit variável mínima de 10 Kbps a 2.048 Kbps para compressão de vídeo MJPEG e de no mínimo 1 Kbps a 6.144 Kbps para as compressões de vídeo H.264;
- 7.3.12. Deve possuir interface Web totalmente em português, bem como possibilitar a visualização das imagens e configuração via Web Browser;
- 7.3.13. Deve possuir a função de detecção de movimento com no mínimo 4 regiões, possuindo para cada uma delas sensibilidade e limiar independentes e com possibilidade de agendamento;
- 7.3.14. Deve permitir a gravação de vídeo e fotos em servidor FTP com possibilidade de agendamento ou na ocorrência de eventos, como detecção de movimento;
- 7.3.15. Deverá possuir zonas de mascaramento de imagem programáveis com no mínimo 4 zonas independentes;
- 7.3.16. Deverá suportar sobreposição de data, hora, texto e foto no vídeo, bem como no mínimo 5 campos destinados ao texto, com capacidade de no mínimo 15 caracteres cada um;
- 7.3.17. Deverá permitir a utilização de zonas de área de interesse de imagem programáveis com no mínimo 4 zonas independentes;
- 7.3.18. Suportar ao menos troca agendada de configurações como brilho, contraste, saturação, nitidez, BLC, WDR, ajustes do obturador, ajustes de ganho, balanço de branco, modo colorido, automático ou preto e branco, possibilitando aplicar um conjunto de configurações específicas durante um período e um conjunto de configurações específicas durante outro período;
- 7.3.19. Deve possuir pelo menos uma saída Ethernet para conexão em rede TCP/IP RJ-45 10/100BASE-T;
- 7.3.20. Sua arquitetura (API) deve ser aberta para integração com outros sistemas;
- 7.3.21. Deve suportar ao menos os protocolos de Internet: TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, RTSP, HTTPS, HTTP, Filtro IP, SIP, SMTP, SSL, TLS, UPnP®, Bonjour, IGMP, Multicast, QoS, FTP, NTP, RTP, ONVIF;
- 7.3.22. Deve possuir proteção através de senhas com níveis de acesso diferentes, bem como permitir o controle de acesso ilegal, com quantidade de erros de login configurável com no mínimo 3 repetições;
- 7.3.23. Deve possuir qualidade de serviço (QoS) para stream de vídeo e comandos internos;
- 7.3.24. Deve permitir proteção através de filtragem IP;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 7.3.25. Permitir acessibilidade com uso de no mínimo 3 diferentes navegadores como o Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;
- 7.3.26. Deve possuir atualização do firmware e as versões gratuitamente no web site do fabricante;
- 7.3.27. Sua alimentação deve ser através de fonte 12 VCC ou por Power over Ethernet (PoE) definido pelo padrão IEEE 802.3af;
- 7.3.28. A câmera deve possuir índice de proteção igual ou superior ao IP66, possibilitando instalação interna ou externa;
- 7.3.29. Deve suportar temperaturas de operação de no mínimo -15° C a 60° C, e umidade de no máximo 95%;
- 7.3.30. Deve permitir configuração de entrada e saída de horário de verão programada e envio de e-mail para no mínimo 3 destinos;
- 7.3.31. Deve possibilitar o backup dos arquivos de configuração;
- 7.3.32. Deve permitir a visualização de Log de alarme on-line com no mínimo as opções para Detecção de Movimento, Máscara de Vídeo e Reprodução de Som;
- 7.3.33. Seu fabricante deve fazer parte do fórum de padronização ONVIF (Open Network Vídeo Interface Fórum).
- ~~7.3.34. O licitante deverá comprovar ser integrador autorizado pelo fabricante da câmera ofertada, através de declaração emitida pelo fabricante ou distribuidor, que comprove que a empresa está apta a comercializar, instalar e dar suporte aos produtos ofertados. Esta declaração deve ser apresentada junto com a proposta de preços.~~

7.4. SWITCH 24 PORTAS PoE

- 7.4.1. Deve possuir no mínimo 24 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 BASE-T com conectores RJ-45;
- 7.4.2. Possuir no mínimo 4 portas combo Mini-Gbic (SFP) para instalação de Módulos Ópticos (SFP), 1000BaseSX e 1000BaseLX com conectores LC;
- 7.4.3. Deve vir acompanhado do kit de suporte específico para montagem em Rack de 19" ocupando no máximo uma unidade de Rack (1U);
- 7.4.4. Deve possuir fonte de alimentação com capacidade de operar em tensões de 100 a 240 V e em frequências de 50/60 Hz;
- 7.4.5. Deve possuir capacidade de vazão (throughput) de no mínimo 35 Mpps;
- 7.4.6. Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 48 Gbps;
- 7.4.7. Deve suportar auto negociação de velocidade, modo duplex e auto MDI/MDIX;
- 7.4.8. Deve implementar o protocolo 802.3x;
- 7.4.9. Deve possuir tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 8.000 endereços MAC;
- 7.4.10. Deve suportar Jumbo Frames de no mínimo 10.240 Bytes;
- 7.4.11. Deve possibilitar a adição de entradas estáticas à tabela de endereços MAC do switch, bem como a adição de filtros de endereços MAC;
- 7.4.12. Deve implementar espelhamento de porta de forma que o tráfego de um grupo de portas possa ser espelhado em outra para fins de monitoramento;
- 7.4.13. Deve implementar no mínimo 512 VLANs ativas, Voice VLAN, VLAN baseada em TAG conforme protocolo IEEE 802.1Q e deve ainda permitir configurar VLAN de Gerenciamento;
- 7.4.14. Deve permitir a criação de grupo de portas isoladas, no qual as estações conectadas a diferentes portas configuradas como isoladas possam se comunicar somente com portas de fora do grupo;



- 7.4.15. Deve implementar Controle de Banda (Rate Limiting) para todas as portas. A granularidade deve ser configurável em intervalos de 64 kbps tanto para o tráfego de entrada quanto o de saída;
- 7.4.16. Possuir no mínimo 4 filas para priorização de tráfego por porta;
- 7.4.17. Implementar o protocolo 802.1p e DSCP para priorização de pacotes;
- 7.4.18. Implementar os seguintes métodos de processamento de filas: SP, WRR e SP+WRR;
- 7.4.19. Deve implementar os protocolos Spanning Tree, Rapid Spanning Tree (802.1w) e Multiple Spanning Tree (802.1s);
- 7.4.20. Deve implementar BPDU Protection;
- 7.4.21. Deve suportar PoE em todas as portas RJ45 que deve atender aos padrões IEEE 802.3af e IEEE 802.3at. Suportando no mínimo 180 W de potência total no somatório de todas as portas no fornecimento do PoE;
- 7.4.22. Deve permitir gerenciar a função PoE, como seu status, prioridades e agendamento de horário de funcionamento;
- 7.4.23. Deve suportar os protocolos LLDP e LLDP-MED;
- 7.4.24. Deve suportar agregação de links segundo o padrão IEEE 802.3ad (LACP), bem como agregação de links estáticos;
- 7.4.25. Deve implementar IGMP snooping (V1, V2 e V3);
- 7.4.26. Deve implementar Multicast VLAN e permitir a criação de filtros de endereços Multicast;
- 7.4.27. Deve implementar Storm Control para controle de pacotes Broadcast, Multicast e Unicast desconhecido;
- 7.4.28. Deve suportar gerenciamento SNMP v1, v2c e v3;
- 7.4.29. Deve suportar envio de notificações através de mensagens do tipo TRAP e INFORM;
- 7.4.30. Deve suportar gerenciamento RMON implementando em no mínimo 4 grupos;
- 7.4.31. Deve suportar o envio de logs a um servidor remoto (Syslog);
- 7.4.32. Deve implementar protocolo NTP ou SNTP;
- 7.4.33. Deve suportar configuração através de TELNET, SSHv2 e HTTPS/SSL.

7.5. SERVIDOR STORAGE PARA GERENCIAMENTO DE IMAGENS

- 7.5.1. Deve possuir processador Xeon E5 2640 Six-Core 2.4GHZ ou superior;
- 7.5.2. Deve suportar o segundo processador;
- 7.5.3. Deve possuir 16Gb de memória DDR4 2400MHz;
- 7.5.4. Deve possuir pelo menos 8 (oito) portas Sata3 (6Gbps) Raid 0,1,5,10;
- 7.5.5. Deve suportar pelo menos 8 (oito) discos rígidos de 3,5" com hot swap;
- 7.5.6. Deve possuir pelo menos 2 (duas) portas RJ45 Gigabit Ethernet Lan;
- 7.5.7. Deve possuir pelo menos 4 (quatro) portas Usb 3.0, 4 (quatro) portas Usb 2.0 e 1 (uma) saída de vídeo VGA;
- 7.5.8. Deve possuir fonte redundante de 740W reais;
- 7.5.9. Deve possuir gabinete tipo rack de 2U;
- 7.5.10. Deve acompanhar Windows Server 2012.

7.6. DISCO RÍGIDO DE 6 TB

- 7.6.1. Deve possuir capacidade de 6Tb 5400rpm;
- 7.6.2. Deve ser de 3,5 polegadas Sata;
- 7.6.3. Deve possuir Mtbh (horas) de 1.000,000;
- 7.6.4. Deve operar em temperatura de 0°C a 65°C;
- 7.6.5. Deve ser para uso específico em sistemas de vigilância.



7.7. DESKTOP DE MONITORAMENTO

- 7.7.1. Deve possuir processador Core I7 6700 3.4GHz ou superior;
- 7.7.2. Deve possuir 8Gb de memória DDR3 1600MHz;
- 7.7.3. Deve possuir HD com capacidade de 1Tb 7200rpm;
- 7.7.4. Deve possuir fonte de 650W reais;
- 7.7.5. Deve acompanhar placa de vídeo 2Gb DDR5 256Bit com 4 saídas digitais com capacidade de uso simultâneo;
- 7.7.6. Deve acompanhar teclado e mouse Usb;
- 7.7.7. Deve acompanhar Windows 10 Pro.

7.8. NOBREAK 2000VA MONO 220V

- 7.8.1. Deve ser do tipo online com capacidade de 2KVA;
- 7.8.2. Deve possuir entrada monovolt (220v) com variação da tensão de entrada de 200 a 240v;
- 7.8.3. Deve possuir saídas monovolt (200v, 208v, 220v, 230v, 240v) programáveis;
- 7.8.4. Deve possuir tomadas de 20A;
- 7.8.5. Deve possuir circuito corretor de fator de potência;
- 7.8.6. Deve possuir fator de potência de 0,8;
- 7.8.7. Deve possuir filtro de linha interno;
- 7.8.8. Deve suportar recarga automática de bateria;
- 7.8.9. Deve ser compatível com as frequências de 50 ou 60Hz;
- 7.8.10. Deve possuir bypass automático;
- 7.8.11. Deve possuir inversor sincronizado com a rede elétrica;
- 7.8.12. Deve permitir ser ligado com ausência de rede elétrica;
- 7.8.13. Deve possuir fusível rearmável, porta USB e RS-232 para comunicação inteligente;
- 7.8.14. Conexão para baterias externas;
- 7.8.15. A forma de onda deve ser senoidal pura.

7.9. MONITOR 21,5" LED FULL HD

- 7.9.1. Tela LCD TFT com proporção de 16:9;
- 7.9.2. Deve possuir resolução de 1920x1080 a 60HZ;
- 7.9.3. Deve possuir tempo de resposta de 5ms;
- 7.9.4. Deve possuir brilho de 250 cd/m²
- 7.9.5. Deve possuir contraste de 10.000.000:1;
- 7.9.6. Deve possuir 1 (uma) entrada HDMI;
- 7.9.7. Deve possuir fonte de alimentação embutida de 100 – 240 VAC 50-60Hz.

7.10. RÁDIO WIRELESS PONTO A PONTO

- 7.10.1. Deve operar na frequência 5 GHz, permitindo aplicar nos modos ponto-a-ponto (PTP) ou ponto-multiponto (PTMP);
- 7.10.2. Deve ser compatível com os padrões wireless IEEE 802.11a/n, bem como com algum protocolo proprietário do fabricante que possa eliminar problemas de colisão de dados,



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- organizar os assinantes sequencialmente coordenando o momento exato para enviar as informações, e, assim, obter o máximo de eficiência na transmissão de dados;
- 7.10.3. Deve ser constituído como padrão MiMo (Multiple in, Multiple out), com no mínimo 2 transmissores e 2 receptores;
 - 7.10.4. Deve permitir aos menos os modos de operação Access point (auto WDS), Cliente, Cliente (WDS), Múltiplos SSID;
 - 7.10.5. Sua faixa de frequência de operação deve ser de no mínimo 5.150 a 5.850GHz, sendo homologado ao menos na faixa de frequência de 5,47 a 5,85GHz;
 - 7.10.6. A potência de transmissão deve ser de no mínimo 29 dBm ou 800 mW de potência de saída, com sensibilidade de recepção com variação a no mínimo -97 dBm a -75 dBm conforme a modulação;
 - 7.10.7. Deve permitir operar ao menos nas larguras de banda de 5, 10, 20 e 40 MHz;
 - 7.10.8. Deve permitir ainda correção de erros como FEC, ARQ Seletivo e STBC, bem como possuir esquema de duplexação Time Division Duplex (TDD) Dinâmico;
 - 7.10.9. Deverá ser compatível ao menos com o método de comunicação TDMA (Time Division Multiple Access) onde possa proporcionar uma performance superior em comparação ao protocolo wireless padronizado;
 - 7.10.10. Deve possuir antena no formato de painel direcional integrado de dupla polarização e ganho de no mínimo 15 dBi, bem como sua abertura, tanto azimute como elevação deverá ser de pelo menos 35° (-3 dB);
 - 7.10.11. Deve possuir ao menos uma interface de dados Fast Ethernet 10/100 Base-T de RJ45 com isolamento e proteção antissurto;
 - 7.10.12. Seu desempenho deverá possuir uma taxa de transmissão nominal de no mínimo 300 Mbps, com um throughput TCP efetivo de pelo menos 170 Mbps e permitir no mínimo 80.000 pacotes por segundo (pps);
 - 7.10.13. Deve permitir modos de operação na rede como Bridge, Roteador IPv4/IPv6
 - 7.10.14. No modo WAN deverá ser compatível com funções como IP Estático, Cliente DHCP, Cliente PPPoE, NAT, roteamento estático, DHCP (Cliente, Servidor, Relay) e gerenciamento e dados de VLAN;
 - 7.10.15. Seu software deverá possibilitar funções como ATPC (controle de potência automático de transmissão), DFS3, canal automático, modulação automática, segurança wireless (WPA/WPA2-PSK, WPA/WPA2, WACL, isolamento de clientes), QoS WMM ou por hardware e firewall (redirecionamento de portas, DMZ, UPnP)
 - 7.10.16. Deverá ainda ser compatível com serviços como Servidor DHCP, Cliente NTP, alertas, log remoto, estatísticas wireless e Ethernet, controle de banda, gerenciamento através de HTTP (S), SSH, Servidor SNMP v1, SNMP trap, WNMS, arquivo de logs de sistema, Syslogs, alertas de sistema por e-mail e ainda ferramentas como Site survey, alinhamento de antena, ping, traceroute, analisador de espectro;
 - 7.10.17. Deve possuir uma interface de configuração em português;
 - 7.10.18. Deverá possibilitar reset para o padrão de fábrica;
 - 7.10.19. Seu housing poderá ser constituído de plástico policarbonato com proteção UV;
 - 7.10.20. Sua alimentação será feita através de fonte de alimentação com entrada bivolt (100 - 240 Vac) e saída de 24 Vdc, sendo que seu consumo deverá ser igual ou inferior a 4,5 W;
 - 7.10.21. Deverá ser compatível também com PoE passivo de tensão de 12 a 24 Vdc;
 - 7.10.22. Deverá suportar temperaturas de operação de no mínimo -10° C a 65° C com umidade de no máximo 90 % (sem condensação);
 - 7.10.23. O equipamento deverá ser homologado pela ANATEL nos padrões 442 e 506.

7.11. LICENÇA DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E GRAVAÇÃO DE 54 CÂMERAS



- 7.11.1. O Software gerenciador da solução de monitoramento, gravação e visualização de imagens deverá contemplar as seguintes características técnicas mínimas:
- 7.11.2. Software de monitoramento e gravação para circuito fechado de TV baseado em redes TCP/IP com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP ou analógicas conectadas por servidores de vídeo ou codificadores, bem como gravar as imagens para posterior pesquisa e recuperação seletiva.
- 7.11.3. O software deverá possuir interface gráfica amigável baseada em Windows e exibição de tela, funções, cardápio, janelas de auxílio, estar todo em português Brasil, assim como todos os seus manuais. Arquitetura do Software: Trabalhar com câmeras IP e câmeras analógicas simultaneamente desde que estejam conectadas à rede TCP/IP diretamente ou através de um Vídeo Server (Servidor de Vídeo TCP/IP).
- 7.11.4. O Sistema deverá ser baseado na arquitetura cliente/servidor que permite que o servidor realize as gravações e gerenciamento das câmeras e os clientes monitorem as câmeras.
- 7.11.5. As funções de gravação e monitoramento eventualmente poderão estar alocadas ao mesmo servidor de gravação e armazenamento de imagens.
- 7.11.6. Permitir operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens, monitoramento do servidor e diversas outras tarefas, sendo que a execução de uma tarefa não poderá afetar na execução da outra.
- 7.11.7. Suportar gravação e monitoramento de imagens em Motion-JPEG, MPEG-4, H.263 e H.264. Possuir sistema de Multi-Streaming, permitindo que a gravação seja realizada em uma determinada configuração de vídeo e o monitoramento seja feito com outra configuração, através de Perfis de Vídeo. (Ex: Gravação em 4CIF com 7FPS e Monitoramento em 1CIF com 15FPS). Estar preparado para trabalhar com dois ou mais processadores, dividindo as tarefas do software em ambos processadores a fim de aumentar o desempenho do sistema. Permitir utilizar qualquer resolução de imagem (Mesmo acima de 1280x1024). Importante ressaltar que resolução de imagem aqui informada refere-se à resolução da imagem gerada pela câmera e não resolução de vídeo do computador.
- 7.11.8. Possuir teclado virtual no Cliente de Monitoramento, facilitando a operação do sistema quando um teclado físico não estiver presente.
- 7.11.9. Possibilitar a autenticação dos usuários do sistema por biometria, evitando-se, desta maneira, acessos internos e externos indevidos.
- 7.11.10. Possuir compatibilidade com Caracteres Unicode.
- 7.11.11. Trabalhar com sistema de licenciamento por câmeras, permitindo a expansão do sistema com licenças adicionais.
- 7.11.12. Permitir que, nas atualizações de upgrades, os clientes de monitoramento sejam atualizados automaticamente quando o servidor for atualizado, sem a necessidade de reinstalação dos clientes, tornando esses, totalmente compatíveis com o servidor.
- 7.11.13. Suportar no mínimo 30 fabricantes de câmeras IP incluindo as exigidas para este processo.
- 7.11.14. Suportar vídeos de câmeras ONVIF.
- 7.11.15. O software deverá ter suporte a protocolos TCP/IP e UDP (Unicast e Multicast).
- 7.11.16. O software deverá permitir a distribuição de vídeos através de um sistema de Multicast por demanda.
- 7.11.17. O sistema deverá permitir que e-mails enviados por SMTP possam utilizar-se de servidores com autenticação SSL.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 7.11.18. Possuir um gerenciador de serviços automático onde são apresentados os status de cada serviço disponível no sistema. Suportar áudio bidirecional e unidirecional sincronizado com vídeo, ao vivo, gravado e setorizado.
- 7.11.19. O sistema deverá permitir suporte completo para dewarping de lentes panomórficas 360 graus com controles de visualização em quad, áreas virtuais e PTZ virtual, tanto nas imagens ao vivo como nas imagens gravadas.
- 7.11.20. Possuir um servidor RTSP de mídia integrado que poderá ser utilizado para fornecer mídia para qualquer player que suporte o protocolo RTSP, além de poder ser utilizado também para enviar mídia para servidores de broadcast como Wowza. Permitir que o servidor RTSP de mídia possa ser integrado com sistemas de terceiros. O Servidor RTSP de mídia deverá suportar os formatos de vídeo: H.264, MPEG4 e Motion JPEG.
- 7.11.21. O Servidor RTSP de mídia deverá suportar os formatos de áudio: PCM, G.711, G.726 e AAC. O Servidor RTSP deverá suportar envio de mídia em TCP e por UDP.
- 7.11.22. Possuir módulo de gerenciamento de banco de dados onde o administrador poderá efetuar um backup do banco de dados do sistema, restaurar esse banco e reparar um arquivo corrompido.
- 7.11.23. O software deverá ter um sistema seguro de acesso através de usuário e senha, acesso ao AD (Active Directory Windows), restringindo por data e hora e o computador que poderá ser acessado.
- 7.11.24. O software deverá desconectar o operador quando o seu horário de login no sistema for finalizado, ex: O operador tem autorização para operar o sistema das 08:00 às 18:00, findo este horário o sistema automaticamente fará o logout do operador. Gravação: suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de até 30 FPS por câmera.
- 7.11.25. Suportar gravação de 64 câmeras por servidor, sendo que o limite máximo de câmeras deve ser de acordo com a capacidade de disco e de processamento do servidor.
- 7.11.26. Suportar gravação por detecção de movimento e Eventos (sendo estes eventos manuais ou alarmes externos).
- 7.11.27. O sensor de movimento para gravação deverá permitir que sejam selecionadas ilimitadas áreas sensíveis ou não, ao movimento.
- 7.11.28. Suportar agendamento de gravação por hora e dia da semana, sendo que o agendamento deve permitir a que o administrador especifique para cada faixa de hora o modo de gravação das imagens (sempre gravar, por movimento, por evento, por movimento e evento) de cada câmera. Possuir recurso para aumentar a taxa de quadros da gravação se reconhecer movimento nas imagens. (Ex: gravação padrão em 4FPS, se reconhecer movimento, gravar em 15FPS e quando parar o movimento, voltar a gravação para 4FPS).
- 7.11.29. Possuir sistema de certificado digital que cria uma assinatura digital para cada foto gravada, garantindo a autenticidade da imagem.
- 7.11.30. Possuir sistema de gravação que não tenha limite de gravação diário, ou seja, deve suportar mais de 600.000 imagens por dia, por câmera sem a necessidade de mover as gravações para outro disco ou outra pasta de gravação.
- 7.11.31. Permitir a visualização simultânea das gravações de mais de uma câmera, através de mosaicos, permitindo assim a reprodução de várias câmeras ao mesmo tempo, durante um mesmo período de tempo, facilitando a consulta e análise das imagens gravadas. Trabalhar com gravação no formato JPEG, MPEG-4, H.263 e H.264. Possuir controle de buffer para pré e pós-alarme.
- 7.11.32. Possuir sistema avançado para gerenciamento de disco, onde o sistema deve alocar automaticamente a quantidade de espaço em disco necessário para a gravação de cada



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- câmera, baseando-se em uma especificação de número de dias ou horas que o usuário deseja manter as gravações.
- 7.11.33. O sistema de gerenciamento de disco também deve oferecer um sistema de cotas de disco, sendo que o administrador poderá limitar uma quantidade de disco que deseja utilizar, compartilhando essa cota com todas as câmeras.
 - 7.11.34. Permitir que o usuário possa configurar um diretório para o backup das configurações do sistema e a quantidade de dias que deseja manter os arquivos de backup.
 - 7.11.35. Permitir a gravação de áudio nos formatos: PCM, G.711, G.726 e AAC. Permitir a gravação de imagens geradas por lentes panomórficas 360 graus. Monitoramento ao Vivo:
 - 7.11.36. Suportar monitoramento ao vivo de ilimitadas câmeras por cliente com diversos estilos de tela, oferecendo no mínimo sete formatos padrões de tela. Suportar a criação de novos formatos de tela para monitoramento.
 - 7.11.37. Permitir o funcionamento via Matriz Virtual completa, através de uma lista de monitores definidos para este fim, podendo o operador escolher o monitor desejado e enviar sequência ilimitada de imagens, mapas e mosaicos, operados por joystick, teclado e mouse.
 - 7.11.38. Permitir o controle de Matriz Virtual através de SDK/API para criação de macros e scripts em outras linguagens. Possibilitar que o operador, ao enviar um objeto para a Matriz Virtual, possa escolher a posição do objeto, em um quadrante do mosaico atual desejado em exibição no monitor de destino.
 - 7.11.39. Possuir sistema de sequenciamento de câmeras, onde o sistema troca automaticamente um grupo de câmeras em tela por outro grupo de câmeras ou câmera em um tempo específico para cada grupo ou câmera, permitindo também a troca manual no sequenciamento através de botões de avançar e voltar.
 - 7.11.40. Possuir mosaico automatizado de modo que o sistema deverá ajustar o formato de visualização da tela automaticamente, dependendo do número de câmeras em tela.
 - 7.11.41. Permitir aumentar a taxa de quadros de uma determinada câmera no monitoramento, quando selecionada (Ex: Monitoramento normal em 4FPS, se o usuário selecionar a câmera, aumentar para 30FPS, quando o usuário de-selecionar a câmera, sua taxa de quadros deve retornar para 4FPS).
 - 7.11.42. Possuir sistema de perfil de usuários, de forma que de qualquer lugar que o usuário se conectar ele tenha o seu perfil de posicionamento das câmeras.
 - 7.11.43. Possuir detecção de movimento em tempo real no monitoramento ao vivo, independente da câmera possuir ou não essa função. Esta função deverá fazer com que o movimento seja marcado com uma cor específica (Padrão Verde) na tela. Permitir que o usuário que esteja visualizando remotamente as imagens tenha a possibilidade de realizar uma gravação local de emergência, gravando assim as imagens que estão sendo monitoradas, em seu disco local. No monitoramento ao vivo, o sistema deve permitir que seja feito zoom (digital) de diferentes partes da tela, abrindo assim uma tela para cada zoom digital realizado. Possuir sistema de zoom com tratamento bilinear para evitar que a imagem fique quadriculada. Possibilitar a visualização de câmeras de vários servidores (pode ser vários locais diferentes) em uma mesma tela.
 - 7.11.44. Possibilitar a criação de diversos mosaicos de monitoramento cada qual com configuração independente de posicionamento de câmeras. Suportar dois a quatro monitores de vídeo por estação cliente para o monitoramento ao vivo.
 - 7.11.45. Possuir duplo clique em uma câmera para selecioná-la e maximizá-la (tela cheia cliente de monitoramento).



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 7.11.46. Possibilitar a opção de remover câmera da tela, através do seu menu popup. Possibilitar informações das câmeras como resolução da imagem, Frames por segundo "FPS", Taxa de Transferência e Decoder. Deve ser identificado automaticamente na tela do cliente de monitoramento, o status de funcionamento das câmeras através de diferentes ícones da lista de objetos, ex: câmera gravando por movimento, por evento, por evento e movimento, parada, em funcionamento, etc.
- 7.11.47. Possuir recurso de privacidade das câmeras. Com este recurso de modo de privacidade, o administrador poderá determinar uma lista de usuários que irão perder o acesso à câmera quando o operador ativar o modo de privacidade pelo cliente de monitoramento. Este recurso é muito útil quando as câmeras de uma instalação estiverem disponíveis externamente, com isto, o operador poderá bloquear temporariamente o acesso externo à câmera no momento que desejar.
- 7.11.48. Permitir limitar o acesso simultâneo de câmeras. Com esta opção, o administrador poderá limitar a quantidade de câmeras simultâneas que um usuário ou grupo de usuários poderá visualizar simultaneamente por estação de trabalho. Possuir Mapa Sinótico para monitoramento ao vivo com os seguintes recursos:
- 7.11.49. Exibir informações sobre os dispositivos, tais como câmeras, sensores e relês, informando através de indicadores visuais o status do dispositivo.
- 7.11.50. Permitir abrir as câmeras clicando diretamente no seu ícone do mapa. Permitir abrir outro mapa através de um link, tornando-o assim um mapa de níveis.
- 7.11.51. Permitir acionamento de comando através dos indicadores visuais (tal como abrir porta, ligar luz, disparar sirene).
- 7.11.52. Permitir o monitoramento do áudio ao vivo e setorizado, onde o operador poderá escolher a câmera desejada ou um grupo de câmeras que receberão ao mesmo tempo o áudio desejado, utilizando-se de microfones e alto-falantes. Permitir o monitoramento das imagens geradas pelas lentes panorâmicas de 360 graus ao vivo ou gravadas com controles em quad, áreas virtuais e PTZ virtual. Controle de Pan / Tilt / Zoom: Possuir controle para câmeras PTZ e mais de 64 presets por câmera (o número de presets depende da câmera). Possuir interface de joystick para controle das câmeras PTZ, sendo que deverá aceitar controles de joystick de mercado com entrada USB e não proprietários.
- 7.11.53. Possuir joystick visual, onde o usuário clica na imagem e arrasta o mouse para a direção que ele deseja que a câmera se mova. Também deve suportar o zoom através da roda do mouse. Possuir joystick visual com controle de zoom através de botões.
- 7.11.54. Possuir bloqueio de PTZ por prioridade, ou seja, permitir a configuração de uma pessoa responsável pelo monitoramento, que quando necessitar utilizar o recurso de PTZ terá prioridade no manuseio, quando qualquer outra pessoa estiver manuseando a câmera, a sua movimentação é pausada para que o responsável com maior prioridade obtenha o controle no momento.
- 7.11.55. Possuir sistema de Vigilância PTZ, onde o sistema irá seguir uma lista de presets para o posicionamento da câmera, alternando entre os presets no tempo específico para cada preset.
- 7.11.56. O sistema de Vigilância PTZ também deverá permitir criar diversos esquemas de vigilância, com o devido agendamento dos esquemas baseando-se em dia e hora do dia.
- 7.11.57. O Sistema de PTZ deverá permitir controle sobre Foco, Íris, Auto-Foco e Auto-Íris além de também permitir controle do PTZ Absoluto e Relativo das câmeras com estas funcionalidades. Possuir suporte nativo para o protocolo de câmeras analógicas.
- 7.11.58. Possuir PTZ Virtual para câmeras fixas e móveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 7.11.59. Permitir que a vigilância PTZ possa ser configurada para executar automaticamente através de agendamento ou manualmente pelo cliente de monitoramento e mesa operadora homologada, permitindo que o operador ative, desative e troque a vigilância. Permitir que no esquema de vigilância PTZ possa ser aplicado um número, além do nome.
- 7.11.60. O número será utilizado para chamar o esquema através de uma mesa controladora homologada. Possibilitar que o operador identifique qual a pessoa que se utilizou do bloqueio de PTZ.
- 7.11.61. Permitir especificar direitos de controle de PTZ individualmente para cada usuário e desta maneira cada câmera poderá ter direitos de controle de PTZ para diferentes usuários e grupos de usuários. Reprodução, pesquisa e exportação de vídeo:
- 7.11.62. Permitir um usuário selecionar um monitor padrão para abrir o Reprodutor de Mídia (multi monitor).
- 7.11.63. O sistema de reprodução de imagens deve ser baseado por recuperação utilizando uma faixa de data e hora, especificados pelo usuário.
- 7.11.64. Permitir a reprodução sincronizada de diversas câmeras simultâneas (até 64).
- 7.11.65. Permitir, em um único cliente de monitoramento, a reprodução de vídeos de 64 câmeras ao mesmo tempo.
- 7.11.66. Permitir exportação de vídeo sincronizada de diversas câmeras simultâneas (até 64). Permitir o processo de exportação e reprodução de vídeo simultaneamente (até 64).
- 7.11.67. Possuir linha de tempo das imagens gravadas que deve mostrar os pontos onde existem gravação e/ou movimento, bem como permitir a seleção do horário corrente através da linha de tempo.
- 7.11.68. Na reprodução de vídeo, o sistema deve permitir que seja feito zoom (Digital) de diferentes partes da tela, abrindo assim uma tela para cada zoom digital realizado, cada qual com independência de controle sobre a imagem principal, podendo ser impresso ou salvo em arquivos JPG.
- 7.11.69. Possibilitar Pesquisa por Movimento nas imagens gravadas, recuperando um vídeo com movimento apenas nas áreas selecionadas da imagem. Possibilita a abertura do Media Player modo não modal, o que permite que o usuário continue trabalhando com o cliente enquanto o player está aberto. Exportar para meio removível o vídeo gravado nos formatos AVI e CD de Ocorrência, que no segundo caso, deverá acompanhar um reprodutor de vídeo nativo do sistema.
- 7.11.70. O sistema deverá, na exportação e pesquisa de movimento em vídeos gravados, exibir o tempo restante para o término da operação. Possibilitar imprimir uma determinada foto da reprodução de vídeo com um descritivo, data e hora do ocorrido. Vídeos exportados em AVI e imagens em JPEG deverão conter marca d'água com nome da câmera, data e hora.
- 7.11.71. O software deverá ter a capacidade de limitar, dentro das políticas de usuário e grupos de usuários, a reprodução e exportação de vídeos, impedindo que uma reprodução ou exportação por mais de X minutos (configurável) possa ser feita.
- 7.11.72. Permitir adicionar marca d'água por usuário para identificação de propriedade de imagem. Com este recurso, o administrador poderá adicionar uma marca d'água por usuário que será adicionada nas imagens ao vivo e reprodução de vídeo. Esta marca d'água tem o objetivo de identificar o proprietário das imagens quando as imagens do sistema forem fornecidas para usuários externos. Permitir adicionar marca d'água de texto em imagens exportadas. Esta opção permite que o operador adicione um texto nas imagens exportadas como prova de propriedade e origem das imagens. Permitir que na pesquisa de eventos pelo cliente de monitoramento, a reprodução de vídeo das câmeras



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- ligadas ao evento possa reproduzir o vídeo das câmeras associadas com aquele evento, emitidos através do popup de alarmes. O software deverá permitir na reprodução, acelerar o vídeo em: 2x, 4x, 8x, 16x, 32x, 64x, 128x, 256x e 512x. O software deverá permitir que a reprodução de vídeo seja realizada com recursos de multi-thread, aumentando significativamente a performance para reprodução de câmeras simultâneas, especialmente em megapixel.
- 7.11.73. O reprodutor de vídeo deverá redimensionar as imagens de acordo com a configuração do cliente de monitoramento, tais como centralizar, redimensionar para ocupar todo o espaço e redimensionar mantendo a proporção original da imagem.
- 7.11.74. Permitir a reprodução de áudio e vídeo sincronizado no formato proprietário e em AVI. Possibilitar a reprodução das imagens gravadas através de lentes panorâmicas de 360 graus, fornecendo alguns controles como visualização em quad, visualização de áreas virtuais e PTZ virtual. Permitir que o usuário possa escolher o intervalo que deseja pular (Minutos) para frente ou para trás no vídeo gravado, facilitando assim a análise do vídeo gravado.
- 7.11.75. Permitir o redimensionamento de vídeo na exportação em AVI para garantir melhor compatibilidade com os codecs existentes. Alertas e Eventos: O sistema deverá ter um completo gerenciamento de alarmes e eventos, sendo que ele deve reconhecer alarme de qualquer dispositivo com contato seco que esteja ligado nas câmeras ou servidores de vídeo. Este gerenciamento de alarmes deve contemplar as seguintes funcionalidades: Na ocorrência de um alarme externo (qualquer sensor de alarme conectado nas câmeras ou servidores de vídeo) o sistema deverá tomar ações pró-ativas para alertar os operadores, sendo que o sistema deve fornecer a possibilidade de: enviar um e-mail e/ou SMS para um grupo de pessoas alertando sobre o ocorrido, abrir em telas do tipo popup imagens de câmeras, emitir sons de alarme, enviar mensagens instantâneas ao operador através de telas do tipo popup, posicionar câmeras com movimento (PTZ) em presets definidos e acionar saídas de alarmes das câmeras onde nestas saídas podem estar conectadas sirenes. Todas estas ações de alarme devem ser configuradas independentemente para cada câmera e todas devem ter um agendamento de operação, sendo que apenas serão chamadas se o agendamento permitir.
- 7.11.76. O sistema deverá tomar ações pró-ativas na detecção de movimento das câmeras em horários pré-definidos, ou seja, se em determinado horário que não pode haver movimento em determinada câmera o sistema reconhecer um movimento, então este deverá ter a possibilidade de tomar todas as ações de alarme descritas anteriormente (enviar e-mail / SMS, abrir imagens das câmeras em popup, emitir sons de alarme, enviar mensagens instantâneas ao operador, posicionar câmeras PTZ em determinados pontos pré-definidos e acionar saídas de alarme das câmeras e/ou servidores de vídeo).
- 7.11.77. O Sistema também deverá ter a possibilidade de tomar estas mesmas ações pró-ativas caso a câmera ou servidor de vídeo venha a ficar fora de funcionamento e / ou ocorrer algum erro na gravação das imagens.
- 7.11.78. O Sistema deverá fornecer ações de alarme manual, onde o operador poderá através de um clique em uma lista de ações, disparar as ações proativas.
- 7.11.79. O Sistema deverá fornecer um agendamento de reconhecimento de alarmes externos por câmera, ou seja, ter a possibilidade de reconhecer os alarmes apenas em horários específicos. O Sistema deverá ter a capacidade de gravar as imagens na ocorrência de um evento e também fornecer um agendamento de transmissão de imagens onde forneça a possibilidade de transmitir as imagens apenas na ocorrência de um alarme.
- 7.11.80. O Sistema deve permitir que o acionamento do alarme de uma câmera possa iniciar a gravação e/ou transmissão de imagens de quaisquer outras câmeras.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 7.11.81. O Sistema deverá ter diversos sons de alarme (Mínimo de 15) para que os operadores possam diferenciar cada alarme através de um som diferente.
- 7.11.82. O Sistema deverá ter eventos de alarme direcionados apenas para Usuários ou Grupos de Usuários específicos.
- 7.11.83. O Sistema deverá permitir o agendamento de um ou mais eventos para que eles ocorram em qualquer dia do mês e ano desejado.
- 7.11.84. O software deverá permitir o recebimento de notificação de detecção de movimento de câmeras através de chamadas HTTP. Com isso, a detecção de movimento poderá ser processada diretamente pelas câmeras, diminuindo o uso de processador do servidor.
- 7.11.85. O software deverá permitir utilizar um perfil de vídeo alternativo para detecção de movimento no servidor. Com este recurso, a utilização de processador para detecção de movimento no servidor cairá drasticamente, aumentando significativamente a quantidade de câmeras que um servidor poderá processar. Permitir pesquisar no banco de dados de eventos, através do tipo de evento, filtro por datas, objetos e outros, as ocorrências internas e externas ao software, relacionadas aos alarmes do sistema. Permitir que no sistema de análise de imagens, os objetos que estiverem alarmados por alguma regra de analítico tenham o seu contorno alterado para uma determinada cor, por exemplo vermelho.
- 7.11.86. O usuário ainda deverá ter a opção de apenas exibir os objetos alarmados. Na ocorrência de qualquer evento, o sistema deverá permitir anexar qualquer imagem de qualquer câmera para que esta possa ser enviada via e-mail. Administração: Possuir recurso para envio automático por e-mail de relatórios do servidor, contendo informações como status das gravações e últimos acessos ao servidor.
- 7.11.87. O sistema deve possuir ferramenta de configurações globais de câmeras, onde o administrador pode aplicar a mesma configuração para um grupo de câmeras ao mesmo tempo, facilitando assim a sua administração.
- 7.11.88. Possuir controle de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário. Possuir integração com o Active Directory da Microsoft, facilitando assim, a integração com usuários cadastrados no sistema.
- 7.11.89. Possuir grupo de usuários que permite a aplicação das mesmas configurações de permissão para todos os usuários pertencentes ao grupo. Um usuário poderá fazer parte de mais de um grupo, recebendo as permissões referentes a todos os grupos de que fizer parte. Possuir calculadora de disco para calcular o espaço em disco necessário para gravação baseando-se em dados como Resolução, Quadros por Segundo, Tempo Desejado para Armazenar e Estimativa de Detecção de Movimento. Trabalhar com conceito de grupos de alerta onde na ocorrência de um determinado evento, apenas o grupo configurado para receber o alerta deve ser notificado. Possuir log de eventos do sistema que deverá registrar todas as atividades dos usuários bem como as atividades do próprio sistema.
- 7.11.90. Possuir servidor web embutido no sistema para monitoramento ao vivo e reprodução de vídeo remoto. Fornecer ferramenta de monitoramento de desempenho do servidor através de gráficos históricos com informações como: consumo de processador, consumo de memória, usuários conectados, tráfego de entrada em KB/s e tráfego de Saída em KB/s.
- 7.11.91. Permitir que as modificações em objetos do sistema como câmera, mapa, configurações de analítico, e estilos de tela sejam refletidos automaticamente no cliente de monitoramento, sem a necessidade de atualizar o cliente, assim quando uma câmera é adicionada ou alterada, o cliente de monitoramento já recebe as alterações automaticamente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 7.11.92. Possibilitar que, as fontes dos títulos das câmeras na tela de monitoramento, possam ser alteradas em seu formato tamanho, modelo e cores. Permitir configurar diretório padrão para exportação de mídia e fotos de tela do cliente de monitoramento. Através desta configuração, as exportações de mídia ou fotos de tela irão utilizar, por padrão, o caminho definido nas configurações do cliente de monitoramento.
- 7.11.93. Os clientes de administração e monitoramento devem localizar automaticamente todos os servidores de gravação de vídeo disponíveis na rede local.
- 7.11.94. O software deverá permitir a busca automática de câmeras na rede através de protocolo UPnP. Permitir a localização automática de câmeras que utilizam protocolo ONVIF. O software deverá possuir um sistema auditoria de ações de usuários e conexões ao servidor que permitirá pesquisar as atividades dos usuários no sistema.
- 7.11.95. O software deverá possibilitar a exportação de registros de auditoria e os registros de pesquisas de eventos para um arquivo .CSV. O sistema deverá garantir que o acesso aos logs de eventos seja feito somente pelo administrador do sistema ou por usuário por ele autorizado.
- 7.11.96. O software deverá possuir limite de acessos simultâneos de um mesmo usuário. Este recurso deverá limitar a quantidade de logins simultâneos que um determinado usuário ou grupo de usuário pode realizar no sistema. Possibilitar a exportação de relatórios e gráficos do sistema nos formatos PDF, CSV, TXT, RTF, XLS e HTML. Possibilitar a troca do logotipo dos relatórios para logotipos próprios dos usuários. Acesso via Browser:
- 7.11.97. O sistema deve ser desenhado para possibilitar acesso remoto, permitindo o acesso às imagens ao vivo e à reprodução de vídeo remotamente através de um servidor WEB integrado ou do cliente do sistema.
- 7.11.98. O sistema de monitoramento via web browser deve permitir que o usuário visualize as câmeras através de mosaicos, criados previamente. Acesso Dispositivo Móvel: Possuir visualização das imagens via celular ou por qualquer dispositivo móvel compatível com JAVA 2 ME (JAVA CLDC 1.1 / MIDP-2.0). Permitir conectar-se com múltiplos servidores.
- 7.11.99. Permitir visualização de câmeras individualmente. Permitir salvar screenshot (foto) da imagem no dispositivo móvel. Permitir visualização da imagem em tela cheia. Permitir controle de PTZ. Permitir usar Preset. Permitir configuração da visualização por resolução, qualidade da imagem e frames por segundo (FPS). Possuir status de banda consumida em KBytes. Permitir ativação de alarmes (ligar uma lâmpada, acionar uma sirene, fechar um portão e etc). Outros Recursos:
- 7.11.100. Possuir recurso de máscara de privacidade (inibe determinadas áreas da tela para que seja ocultado algum detalhe da imagem para o operador) para câmeras fixas. Possuir filtros para controle da imagem (blur, gaussianblur, sharpen, emboss, flip, flop, grayscale e invert) por câmera (reprodução de vídeo e monitoramento ao vivo) com configurações pré-definidas. Possuir controle sobre as tonalidades de imagem (vermelho, verde, azul, contraste, brilho e nível de cor) por câmera (reprodução de vídeo e monitoramento ao vivo) com configurações pré-definidas. Possuir interfaces amigáveis para o operador e o administrador.
- 7.11.101. As interfaces de monitoramento e administração devem ser programas diferentes, sendo que o sistema de monitoramento deverá ter uma interface voltada ao operador, e esta deve ser bem intuitiva e simples para um usuário leigo operar e a interface de administração deverá fornecer uma visão completa do sistema, através de uma lista do tipo Tree-View muito utilizada por sistemas de administração.
- 7.11.102. Deverá ser fornecido sem custos, dentro da versão adquirida, todas as atualizações, sejam por correção de eventuais problemas ou novas facilidades implementadas. Ex: O cliente adquiriu a versão 7.0 e receberá gratuitamente todas as alterações até a versão 7.9.



7.12. RACK PISO FECHADO 19 32U X 670MM

- 7.12.1. Deve possuir 19" 32U X 670mm;
- 7.12.2. Deve possuir quadro Frontal e Traseiro soldada em aço SAE 1020 de 1,5 a 2,0mm de espessura;
- 7.12.3. Deve possuir quadro Traseiro com abertura na base para passagem de cabos;
- 7.12.4. Deve possuir quadro Traseiro com pinças para guiar cabos em ambas as laterais (guias verticais);
- 7.12.5. Deve possuir portas Frontal (poderá ser) perfuradas ou com visor em acrílico Fumê;
- 7.12.6. Deve possuir portas Laterais e traseira (poderão ser) perfuradas ou com aletas de ventilação;
- 7.12.7. Deve possuir longarinas confeccionadas em aço SAE 1020 de 1,5 a 2,0mm de espessura;
- 7.12.8. Deve possuir teto preparado para recebimento do Kit de ventilação com 02 / 04 /06 ou 08 ventiladores;
- 7.12.9. Deve possuir 04 pés niveladores ou a opção de kit rodízio;
- 7.12.10. Deve possuir 1 bandeja fixa 19" 800mm, com 4 pontos de fixação, com chapa de 1,5mm na cor preta.

7.13. GABINETE QUADRO DE COMANDO INTEGRADO PARA TRANSMISSÃO, ALIMENTAÇÃO E CONTROLE (CFTV)

- 7.13.1. Unidade destinada a suportar a alimentação dos pontos de monitoramento e a conexão com a rede de transmissão;
- 7.13.2. Uso externo com grau de proteção IP66;
- 7.13.3. Dimensões mínimas de 370 x 510 x 190 mm;
- 7.13.4. Construção monobloco em chapa de alumínio 5052-H32 com espessura mínima de 1,5 mm para corpo da caixa e porta com solda contínua nos 4 cantos;
- 7.13.5. Porta com abertura lateral com sistema de vedação em poliuretano expandido ou borracha de alta qualidade;
- 7.13.6. Pintura eletrostática a pó poliéster;
- 7.13.7. Teto, paredes e porta com defletores formando uma parede dupla para a caixa impedindo que a radiação solar se propague para o seu interior e promova a ventilação no seu entorno. A caixa deverá ser dimensionada para dissipar todo o calor produzido pelos equipamentos instalados em seu interior sem a necessidade de ventilação forçada e não deverá trocar atmosfera, de forma que a eventual presença de maresia no exterior não se propague para o interior da mesma de forma a não haver contaminação;
- 7.13.8. Placa de montagem interna em aço zincado com 2,0mm de espessura mínima;
- 7.13.9. Parafusos e arrebites deverão ser em aço inoxidável;
- 7.13.10. Placa de montagem, carcaça e porta com pontos de aterramento;
- 7.13.11. Deve ser fornecida com pontos externos para fixação em poste ou parede, sem a necessidade de furar a caixa e não comprometer seu grau de proteção;
- 7.13.12. Sistema de Transmissão: deve possuir 08 portas 10/100Mbps conector RJ-45 para conexão com a rede de comunicação de dados em protocolo TCP/IP, com possibilidade de alimentação por PoE passivo;
- 7.13.13. Sistema de Alimentação: Equipada com retificador de baterias para 24Vcc, um relé de falta de energia, de forma a sinalizar na central através da entrada de alarme da câmera, toda vez que faltar energia no ponto de captura, duas baterias seladas, reguladas por válvulas, de gel em tecnologia VLRA em série para extrair 24VCC dimensionadas para



manter o ponto de monitoramento por pelo menos 4 horas de autonomia, um oscilador 24VCA x 60Hz / 3A para alimentação da Câmera Speed Dome IP. Quatro saídas de alimentação auxiliares de 12VCC x 2A com circuitos de proteção contra curtos-circuitos. Deve prever ainda circuito de proteção de entrada de energia com pelo menos disjuntor e DPS de 275V x 20KA e duas tomadas de serviço 127/220VCA conforme alimentação da localidade. O circuito de retificador deve ser com transformador isolado e bivolt (110/220V) com comutação automática e do tipo inteligente que verifica a condição da bateria, não enviando carga quando estas já estiverem carregadas de forma a prolongar a vida útil das mesmas. Não serão aceitos circuitos tipo nobreak, onde deixam passar as flutuações e espúrios da rede elétrica para os equipamentos, além dos transientes gerados pela comutação dos enrolamentos do estabilizador do mesmo e da comutação no caso de falta de energia elétrica;

- 7.13.14. Complementos: braçadeiras de fixação compatíveis com poste cilíndrico com diâmetro de 4 polegadas; entregar montada e instalada nos postes ou paredes.

7.14. POSTE GALVANIZADO A FOGO 7 MTS

- 7.14.1. Poste de ferro galvanizado a fogo;
7.14.2. Cilíndrico com parede com espessura de 2,25mm;
7.14.3. Diâmetro externo de 114 milímetros;
7.14.4. Altura total de 7 metros;
7.14.5. Fechamento superior.

7.15. BRAÇO PROLONGADOR 1MT

- 7.15.1. Deve ser galvanizado a fogo;
7.15.2. Deve possuir parede com espessura de no mínimo 2,5mm;
7.15.3. Deve possuir dimensões externas de 40mm x 100mm;
7.15.4. Deve possuir ângulo de inclinação de 30°;
7.15.5. Deve possuir comprimento de 100 cm lineares;
7.15.6. Deve possuir sistema de fixação para instalação em poste.

7.16. CATRACA BALCÃO INOX (BIOMETRIA+MIFARE+URNA)

- 7.16.1. Deverá possuir revestimento externo em aço inoxidável escovado;
7.16.2. Possuir corpo com comprimento entre 1,1 e 1,15m (entre sentidos);
7.16.3. Possuir altura entre 0,96m e 1,0m;
7.16.4. Possuir altura do bloqueio entre 0,84m e 0,88m;
7.16.5. Possuir largura entre 0,26m e 0,28m;
7.16.6. Possuir braço de controle entre 0,38m e 0,43m;
7.16.7. O mecanismo de controle deve ser do tipo bidirecional de três braços, distanciados 120° entre si;
7.16.8. Um dos braços deverá ser mantido na horizontal (levantado) enquanto a catraca operar normalmente;
7.16.9. A catraca deve ser do tipo braço que cai para situações de falta de energia ou envio de comando externo específico;
7.16.10. O mecanismo de travamento deve possuir sensores ópticos para identificar a movimentação do mecanismo de giro e o sentido de atuação;
7.16.11. O mecanismo de travamento deve ser acionado por dispositivo eletroímã;



- 7.16.12. Externamente, a catraca não deve possuir parafusos aparentes, bem como todos os cantos do equipamento deverão ser arredondados;
- 7.16.13. Deverá ser fornecida com placa controladora com duas entradas de sinais (para habilitação da passagem em ambos os sentidos), entradas para sensores ópticos e saídas e deverá possuir no mínimo as seguintes funções ou programações: trancada para um dos giros, trancada totalmente, liberada totalmente, (des)habilita aviso acústico, configuração do tempo de espera (5, 10, 15s);
- 7.16.14. Deve ser fornecida com qualquer dispositivo necessário para seu funcionamento (fonte de alimentação, relés, resistores, etc).
- 7.16.15. Devem ser fornecidos para esta catraca, 2 leitores mifare, 2 leitores biométricos e urna coletora integrável com a catraca.

7.17. CATRACA PNE INOX (BIOMETRIA+MIFARE+URNA)

- 7.17.1. Deverá possuir um suporte do tipo coluna;
- 7.17.2. Deverá possuir braço horizontal bidirecional;
- 7.17.3. Deverá possuir revestimento externo em aço inoxidável escovado;
- 7.17.4. Possuir corpo com comprimento de no máximo 23cm (entre sentidos);
- 7.17.5. Possuir altura entre 0,98m e 1,02m;
- 7.17.6. Possuir altura do bloqueio entre 0,84m e 0,88m;
- 7.17.7. **Possuir largura entre 0,30m e 0,49m;**
- 7.17.8. Possuir braço de controle entre 0,85m e 0,87m;
- 7.17.9. O mecanismo de travamento deve possuir sensores ópticos para identificar a movimentação do mecanismo de giro e o sentido de atuação;
- 7.17.10. O mecanismo de travamento deve ser acionado por dispositivo eletroímã;
- 7.17.11. Externamente, a catraca não deve possuir parafusos aparentes, bem como todos os cantos do equipamento deverão ser arredondados;
- 7.17.12. Deverá ser fornecida com placa controladora com duas entradas de sinais (para habilitação da passagem em ambos os sentidos), entradas para sensores ópticos e saídas, e deverá possuir no mínimo as seguintes funções ou programações: trancada para um dos sentidos, trancada totalmente, liberada totalmente, (des)habilita aviso acústico, configuração do tempo de espera (5, 10, 15s);
- 7.17.13. Deve ser fornecida com qualquer dispositivo necessário para seu funcionamento (fonte de alimentação, relés, resistores, etc).
- 7.17.14. Devem ser fornecidos para cada catraca, 1 leitor Mifare, 1 leitor biométrico e urna coletora integrável com a catraca.

7.18. LICENÇA PARA CONTROLE DE ACESSO

- 7.18.1. Sistema Operacional: compatível com Windows XP ou superior, ou Linux (otimizado para Windows Vista/Seven);
- 7.18.2. Banco de Dados: padrão do sistema em SQL Server Express 2005, podendo no entanto, ser utilizado com a maioria dos bancos de dados atualmente disponíveis (Oracle, Sybase, Mysql, Firebird, Postgress);
- 7.18.3. Programação: Orientada A Objeto
- 7.18.4. Arquitetura de desenvolvimento: Três camadas
- 7.18.5. Linguagem de programação: VB.NET e ASP.NET, ou outras linguagens de programação, desde que atendam à todas as exigências técnicas do edital e anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 7.18.6. Versões Disponíveis: Windows e Web (~~desde que servidor rode IIS. Terminais desde que rodem algum browser~~)
- 7.18.7. Idioma: Português.
- 7.18.8. Visualização dos relatórios: os relatórios podem ser visualizados com zoom, em tela antes de serem impressos.
- 7.18.9. Exportação de relatórios: os relatórios podem ser exportados para os formatos: PDF, Microsoft XPS, Html, MHT Web, Text File, Rich Text File, Word, Excel, CSV, DBF, XML, BMP, GIF, JPEG, PNG, TIF, Windows Metafile
- 7.18.10. Agendamento de relatórios: a execução de todos os relatórios pode ser agendada e programada para envio do resultado para lista pré-determinada de e-mails
- 7.18.11. Permite configurar biometria on line, armazena imagens das digitais em .PNG
- 7.18.12. Envio automático de alertas: programa de envio automático de email de alertas do sistema a um determinado grupo de pessoas
- 7.18.13. Tecnologias compatíveis:
- 7.18.14. Controle de Acesso: Digitação de senha, Código de Barras, Proximidade, MiFare, Biometria
- 7.18.15. Circuito Fechado de TV: câmeras IP, Web Cam ou Câmeras analógicas
- 7.18.16. Acionadores e Sensores: catracas, cancelas, detectores de metal, botoeiras, portas.
- 7.18.17. Comunicação On Line em modo serviço: permite utilizar a aplicação sem logar-se no Windows;
- 7.18.18. Ao reiniciar servidor, a comunicação com os equipamentos volta a funcionar sem a intervenção do usuário
- 7.18.19. Permite configurar o sistema, definir regras de negócio, bem como consultar diversos relatórios. Disponível nas versões WEB ou Windows.
- 7.18.20. Segurança: Acesso ao sistema através de usuário e senha; permite determinar quais funções cada usuário poderá acessar (senha diferente para entrada, para visualização de dados, para comunicação, para cadastros e para exclusões);
- 7.18.21. Pânico: para sistemas biométricos, possibilita cadastramento de digital pânico, que dispara eventos emergenciais;
- 7.18.22. Cadastro de Classificações, Especialidades e Estrutura Organizacional: Permite agrupar pessoas de acordo com classificação, especialidade ou estrutura organizacional, a ser definida pelo usuário administrador;
- 7.18.23. Cadastro de Horários e Escalas: sistema permite cadastrar diversos tipos de horários de acesso, bem como combinações de horários, formando escalas cíclicas.
- 7.18.24. Cadastro de Níveis de Acesso por equipamento: possibilita termos uma pessoa com um horário diferenciado para cada equipamento existente na empresa.
- 7.18.25. Comunicação direta com diversos equipamentos: sistema interligado de forma ON LINE com os equipamentos, resultando em dados instantâneos dentro do sistema
- 7.18.26. Controle de Rotas: obriga as pessoas a seguirem uma rota pré determinada de acessos;
- 7.18.27. Controle de Crachás: permite acompanhar crachás utilizados e/ou não entregues bem como validar os crachás em uso
- 7.18.28. Histórico de Matrículas: relatório que detalha todas as alterações de crachás efetuados em um determinado período
- 7.18.29. Controle de Provisórios: permite detalhar data e hora de validade para os crachás provisórios;
- 7.18.30. Tela de Acompanhamento de Eventos: permite visualizar em tempo real, todos os eventos relacionados a segurança, tais como acesso a uma porta, o registro de uma ocorrência, o acionamento de um alarme, de uma central de incêndio, etc., permitindo liberar provisoriamente portas que tenham tentativa de acesso negada (mediante



- liberação através de senha), bem como disparando emails e mensagens para celular de pessoas responsáveis;
- 7.18.31. Acompanhamento de Acessos por planta baixa: permite inicialmente determinar na planta baixa da empresa, o posicionamento de cada um dos equipamentos controlados pelo sistema. Em segundo momento, pode-se visualizar em tempo real, na planta baixa do local, os eventos ocorridos através de interface gráfica (somente na versão Windows).
 - 7.18.32. Relatório de Acesso Pessoal: permite visualizar em uma tela, todos os acessos efetuados por uma pessoa, em um determinado período, com opções de filtro por hora de acesso, tipo de acesso (Acesso Autorizado, Entradas, Saídas, Acessos Negados) ou equipamento
 - 7.18.33. Relatório de Acesso Diário: permite visualizar em uma tela, todos os acessos efetuados em um dia, em determinado período, com opções de filtro por hora de acesso, tipo de acesso (Acesso Autorizado, Entradas, Saídas, Acessos Negados), equipamento ou pessoa
 - 7.18.34. Relatório de Acesso por equipamento: relatório que imprime acessos de um determinado equipamento
 - 7.18.35. Relatório de Presença: formato diferenciado de relatório, que lista várias entradas e saídas em uma mesma linha, bem como o tempo de permanência entre os períodos.
 - 7.18.36. Relatórios estatísticos: de Média de Permanência na Empresa, Gráficos de Acesso por dia e classificação, entre outros;
 - 7.18.37. Configurações diversas: permite separar visitantes das demais pessoas; imprimir relatórios de acesso a cada "n" visitantes;
 - 7.18.38. Controle de Ambientes: permite controlar lotação de ambientes;
 - 7.18.39. Log de informações: registra quem executou e em qual horário as principais atividades no sistema;
 - 7.18.40. Arquivo morto: permite configurar envio de pessoas e visitantes para arquivo morto, após "n" dias de não comparecimento;
 - 7.18.41. Agendamento de geração de arquivo: permite agendar geração de arquivo com registros de acesso;
 - 7.18.42. Importação automática de Cadastros: sistema conta com gerador de layout disponível para importação de dados cadastrais.
 - 7.18.43. Exportação automática de Lançamentos: sistema conta com gerador de layout para salvar em arquivo texto, os acessos efetuados, podendo-se desta forma integrar com outras aplicações que necessitem destas informações
 - 7.18.44. Exportação para sistema de ponto: permite configurar o sistema para exportar apenas os dados referentes a uma determinada classificação, ou exportar apenas os registros que tiveram tecla de função pressionada (ou não).

7.19. MÓDULO RECEPÇÃO

- 7.19.1. Registra o cadastro de visitantes na empresa além de possibilitar acesso à funções úteis a atividades de recepcionista.
- 7.19.2. Cadastro de Visitantes: Cadastro ilimitado de funcionários e visitantes.
- 7.19.3. Localiza visitantes através da digital ou documento: permite utilizar-se da biometria ou número de documento para localizar um visitante previamente cadastrado;
- 7.19.4. Configuração da Tela: permite informar quais campos devem constar na tela de portaria, alterando inclusive a ordem dos campos e quais os campos de preenchimento obrigatório;
- 7.19.5. Múltiplas fotos: permite capturar múltiplas fotos a partir de uma web cam ou CFTV integrada (compatível com uma web cam por computador)
- 7.19.6. Acompanhamento de Eventos: permite visualizar em tempo real, o evento a cada porta,



- 7.19.7. Listagem dos últimos visitantes: mostra dados das últimas pessoas que entraram na empresa;
- 7.19.8. Visitantes Presentes: mostra dados de todos os visitantes que estão dentro da empresa. Relatório útil no término do expediente para determinar quem ainda está na empresa;
- 7.19.9. Pesquisa de Pessoas: forma ágil de pesquisar pessoas, descobrindo facilmente o ramal, pesquisa por qualquer parte do campo;
- 7.19.10. Provisórios Pendentes: lista todos os crachás provisórios em pendência;
- 7.19.11. Consulta à visitas previamente agendadas: permite visualizar as visitas, capturando dados para preenchimento do cadastro;
- 7.19.12. Movimentação de objetos: permite controlar a entrada e saída de objetos na empresa;
- 7.19.13. Registro de Ocorrências: permite manter um histórico de todas as ocorrências de segurança da empresa, gerando relatórios de ocorrências por email, para os responsáveis segundo estrutura hierárquica da empresa
- 7.19.14. Permite efetuar agendamento prévio de visitas. Versão disponível via WEB
- 7.19.15. Segurança: acesso ao módulo através de usuário e senha configuráveis de maneira individual para cada colaborador.
- 7.19.16. Pré agendamento de visita: Permite interface desenvolvida para pré agendar a visita de pessoas, com determinação de nível de acesso, em qualquer computador que esteja conectado a rede de computadores.
- 7.19.17. Consulta de Acessos: permite consultar acessos de pessoas que sejam subordinadas ao seu nível de estrutura organizacional.
- 7.19.18. Liberações Extras: permite liberar acessos a determinados equipamentos, independente dos horários e níveis de acesso de determinadas pessoas (de acordo com estrutura organizacional).

7.20. CARTÃO DE PROXIMIDADE MIFARE

- 7.20.1. Deve possuir no mínimo 13MHz de faixa de frequência, 1kB de memória, protocolo ISO/IEC 14443-A, Encapsulamento em PVC branco Brilhante e IP68.

7.21. UNIDADE CADASTRADORA PARA CONTROLE DE ACESSO

- 7.21.1. Leitora/gravadora de cartões SmartCard;
- 7.21.2. Deve permitir gravar ou formatar cartões MIFARE;
- 7.21.3. Comunicação USB.

7.22. MÓDULOS DE FECHAMENTO

- 7.22.1. Pedestais com tubos em aço inox polido com 76mm de diâmetro;
- 7.22.2. Base de fixação em aço inox chumbado em 3 pontos com parabol 100mm;
- 7.22.3. Suportes resistentes para fixação dos vidros com acabamento preto fosco ou cromado;
- 7.22.4. Fechamentos em vidro temperado transparente com 8mm espessura;
- 7.22.5. Deverá ter 2,40 metros de comprimento.

7.23. SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000Mbps PoE



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 7.23.1. Deve possuir no mínimo 24 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 BASE-T com conectores RJ-45;
- 7.23.2. Possuir no mínimo 4 portas combo Mini-Gbic (SFP) para instalação de Módulos Ópticos (SFP), 1000BaseSX e 1000BaseLX com conectores LC;
- 7.23.3. Deve vir acompanhado do kit de suporte específico para montagem em Rack de 19" ocupando no máximo uma unidade de Rack (1U);
- 7.23.4. Deve possuir fonte de alimentação com capacidade de operar em tensões de 100 a 240 V e em frequências de 50/60 Hz;
- 7.23.5. Deve possuir capacidade de vazão (throughput) de no mínimo 35 Mpps;
- 7.23.6. Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 48 Gbps;
- 7.23.7. Deve suportar auto negociação de velocidade, modo duplex e auto MDI/MDIX;
- 7.23.8. Deve implementar o protocolo 802.3x;
- 7.23.9. Deve possuir tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 8.000 endereços MAC;
- 7.23.10. Deve suportar Jumbo Frames de no mínimo 10.240 Bytes;
- 7.23.11. Deve possibilitar a adição de entradas estáticas à tabela de endereços MAC do switch, bem como a adição de filtros de endereços MAC;
- 7.23.12. Deve implementar espelhamento de porta de forma que o tráfego de um grupo de portas possa ser espelhado em outra para fins de monitoramento;
- 7.23.13. Deve implementar no mínimo 512 VLANs ativas, Voice VLAN, VLAN baseada em TAG conforme protocolo IEEE 802.1Q e deve ainda permitir configurar VLAN de Gerenciamento;
- 7.23.14. Deve permitir a criação de grupo de portas isoladas, no qual as estações conectadas a diferentes portas configuradas como isoladas possam se comunicar somente com portas de fora do grupo;
- 7.23.15. Deve implementar Controle de Banda (Rate Limiting) para todas as portas. A granularidade deve ser configurável em intervalos de 64 kbps tanto para o tráfego de entrada quanto o de saída;
- 7.23.16. Possuir no mínimo 4 filas para priorização de tráfego por porta;
- 7.23.17. Implementar o protocolo 802.1p e DSCP para priorização de pacotes;
- 7.23.18. Implementar os seguintes métodos de processamento de filas: SP, WRR e SP+WRR;
- 7.23.19. Deve implementar os protocolos Spanning Tree, Rapid Spanning Tree (802.1w) e Multiple Spanning Tree (802.1s);
- 7.23.20. Deve implementar BPDU Protection;
- 7.23.21. Deve suportar PoE em todas as portas RJ45 que deve atender aos padrões IEEE 802.3af e IEEE 802.3at. Suportando no mínimo 180 W de potência total no somatório de todas as portas no fornecimento do PoE;
- 7.23.22. Deve permitir gerenciar a função PoE, como seu status, prioridades e agendamento de horário de funcionamento;
- 7.23.23. Deve suportar os protocolos LLDP e LLDP-MED;
- 7.23.24. Deve suportar agregação de links segundo o padrão IEEE 802.3ad (LACP), bem como agregação de links estáticos;
- 7.23.25. Deve implementar IGMP snooping (V1, V2 e V3);
- 7.23.26. Deve implementar Multicast VLAN e permitir a criação de filtros de endereços Multicast;
- 7.23.27. Deve implementar Storm Control para controle de pacotes Broadcast, Multicast e Unicast desconhecido;
- 7.23.28. Deve suportar gerenciamento SNMP v1, v2c e v3;
- 7.23.29. Deve suportar envio de notificações através de mensagens do tipo TRAP e INFORM;
- 7.23.30. Deve suportar gerenciamento RMON implementando em no mínimo 4 grupos;



- 7.23.31. Deve suportar o envio de logs a um servidor remoto (Syslog);
- 7.23.32. Deve implementar protocolo NTP ou SNTP;
- 7.23.33. Deve suportar configuração através de TELNET, SSHv2 e HTTPS/SSL.

7.24. NOBREAK 1.400 VA MONO 220V

- 7.24.1. Deve possuir potência W (Real): 980W;
- 7.24.2. Deve possuir tensão Entrada: Bivolt 115v/200v, ou Monovolt 220v.
- 7.24.3. Deve possuir tensão Saída: 220v
- 7.24.4. Deve possuir quantidade Baterias Internas: 2
- 7.24.5. Deve possuir forma de Onda: Senoidal por Aproximação PWM
- 7.24.6. Deve possuir engate para Bateria Externa:
- 7.24.7. Deve possuir número de tomadas: 05 + Extension Cord
- 7.24.8. Deve possuir potência VA: 1400VA
- 7.24.9. Deve possuir padrão Tomada: Padrão Novo ABNT NBR:14136
- 7.24.10. Deve ser na Cor: Preto
- 7.24.11. Deve possuir Fator de Potência: 0,7

7.25. RACK PAREDE 19 9U

- 7.25.1. Deve possuir no mínimo 9U / 470MM, 19", com as dimensões de 45cm de altura, 54cm de largura, 47cm de profundidade;
- 7.25.2. Deve possuir estrutura em monobloco em chapa de aço com espessura de no mínimo de 0,90, porta em chapa de aço com visor em acrílico
- 7.25.3. Deve ser pintado em epóxi-pó na cor preto.

7.26. DESKTOP PARA SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO

- 7.26.1. Deve possuir processador Core I7 6700 3.4GHz ou superior;
- 7.26.2. Deve possuir 8Gb de memória DDR3 1600MHz;
- 7.26.3. Deve possuir HD com capacidade de 1Tb 7200rpm;
- 7.26.4. Deve possuir fonte de 650W reais;
- 7.26.5. Deve acompanhar teclado e mouse Usb;
- 7.26.6. Deve acompanhar Windows 10 Pro.

7.27. MONITOR 21,5" LED FULL HD

- 7.27.1. Tela LCD TFT com proporção de 16:9;
- 7.27.2. Deve possuir resolução de 1920x1080 a 60HZ;
- 7.27.3. Deve possuir tempo de resposta de 5ms;
- 7.27.4. Deve possuir brilho de 250 cd/m²
- 7.27.5. Deve possuir contraste de 10.000.000:1;
- 7.27.6. Deve possuir 1 (uma) entrada HDMI;
- 7.27.7. Deve possuir fonte de alimentação embutida de 100 – 240 VAC 50-60Hz.

7.28. UNIDADE DE CONTROLE DE ACESSO PARA PORTA

- 7.28.1. Deve possuir um formato moderno e prático com display em (LCD), teclado alfanumérico capacitivo para maior sensibilidade, 6 teclas de comando, sensor biométrico para leitura



de digitais, leitor de cartões de proximidade (MIFARE e RfId) e um leitor de código de barras;

- 7.28.2. O leitor biométrico de impressão digital com tecnologia ótica deverá permitir incluir 1.000 templates (500 usuários), 6.000 templates (3.000 usuários) ou 10.000 templates (5.000 usuários).
- 7.28.3. Deve acompanhar um circuito de no-break que será responsável pela manutenção da alimentação do equipamento mesmo sem energia elétrica. O No-break deverá possuir uma bateria de 12Vcc/1,3A, proporcionando uma autonomia de até 4 horas (no caso falta de energia elétrica).
- 7.28.4. O dispositivo deverá possuir ainda uma entrada USB, utilizada para coleta de dados e/ou atualização do firmware.
- 7.28.5. Deve possuir comunicação TCP/IP 10/100 Mbps nativa: garante alta eficiência e *performance* de comunicação nos sistemas *on line*. O produto deve oferecer a opção de alimentação PoE, através da rede Ethernet: com um único cabo de rede é possível alimentar o equipamento e transferir os dados, reduzindo custos com infraestrutura.

7.29. FECHADURA ELETROMAGNÉTICA

- 7.29.1. Fechadura eletroímã;
- 7.29.2. Possuir sistema de ajuste, possibilitando a instalação em portas de madeira e vidro;
- 7.29.3. Acabamento em pintura epóxi;
- 7.29.4. Tensão:12VCC;
- 7.29.5. Força de Tração: 150kgf

8. TABELA DE QUANTITATIVOS DE EQUIPAMENTOS

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
			MATERIAIS CFTV
01	2	PÇ	CÂMERA SPEED DOME 2 MEGAPIXEL 30X ZOOM
02	12	PÇ	CÂMERA BULLET IP 3 MEGAPIXEL IR 30 MTS
03	40	PÇ	CÂMERA MINI DOME 3 MEGAPIXEL IR 20 MTS
04	2	PÇ	SWITCH 24 PORTAS PoE
05	1	PÇ	SERVIDOR STORAGE PARA GERENCIAMENTO DE IMAGENS
06	7	PÇ	DISCO RÍGIDO DE 6 TB
07	1	PÇ	DESKTOP DE MONITORAMENTO
08	2	PÇ	NOBREAK 2000VA MONO 220V
09	2	PÇ	MONITOR 21,5" LED FULL HD
10	2	PÇ	RÁDIO WIRELESS PONTO A PONTO
11	1	PÇ	LICENÇA DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E GRAVAÇÃO DE 54 CÂMERAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



12	1	PÇ	RACK PISO FECHADO 19 32U x 670MM
13	3	PÇ	PATCH PANEL DE 24 PORTAS DESCARREGADO CAT 5E PARA PAINEL 19X 1U
14	3	PÇ	GUIA DE CABO 1U PRETO
15	4	PÇ	FRENTE FALSA 2U PRETO
16	2	PÇ	GABINETE QUADRO DE COMANDO INTEGRADO PARA TRANSMISSÃO, ALIMENTAÇÃO E CONTROLE (CFTV)
17	2	PÇ	BRAÇO PROLONGADOR DE 1 MT PARA SPEED DOME
CONTROLE DE ACESSO			
18	2	PÇ	CATRACA BALCÃO INOX BQC (2X BIOMETRIA+MIFARE,URNA)
19	1	PÇ	CATRACA PNE INOX (BIOMETRIA+MIFARE+URNA)
20	1	PÇ	CADASTRADOR USB DE CARTÃO MIFARE
21	1	SV	LICENÇA PARA CONTROLE DE ACESSO
22	500	PÇ	CARTÃO DE PROXIMIDADE MIFARE
23	1	PÇ	MODULO DE FECHAMENTO
24	1	PÇ	SWITCH 24 PORTAS Poe
25	1	PÇ	PATCH PANEL DE 24 PORTAS DESCARREGADO CAT 5E PARA PAINEL 19X 1U
26	1	PÇ	GUIA D CABO 2U
27	1	PÇ	NOBREAK 1.400 VA MONO 220V
28	1	PÇ	RACK DE PAREDE 9U
29	1	PÇ	DESKTOP DE MONITORAMENTO PARA CONTROLE DE ACESSO
30	1	PÇ	MONITOR 21,5" LED FULL HD
31	2	PÇ	UNIDADE DE CONTROLE DE ACESSO PARA PORTA
32	2	PÇ	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA CONTROLE DE ACESSO
33	2	PÇ	KIT DE FIXAÇÃO PARA CONTROLE DE ACESSO PORTA
34	1	PÇ	FECHADURA ELETROMAGNETICA
35	1	PÇ	SENSOR DE PORTA ABERTA COM SIRENE
36	1	PÇ	BARRA ANTI PÂNICO
MATERIAIS DE INFRA ESTRUTURA E CONTROLE DE ACESSO			
37	200,00	MT	CABO UTP CAT 5E INDOOR OUTDOOR
38	3.404,00	MT	CABO UTP CAT 5E
39	100,00	MT	CABO UTP CAT 6
40	350,00	MT	CABO PP 3X2,5
41	130,00	PÇ	CONECTOR RJ 45 MACHO CAT 5
42	1,00	PÇ	POSTE FERRO GALVANIZADO A FOGO, ESPESSURA DE 2,5 mm, 7 METROS, DIÂMETRO 4" COM ATERRAMANETO
43	140	MT	INFRA ESTRUTURA COM ELETRODUTO 1" E ACESSORIOS
44	56	PÇ	PATCH CORD 1MT
45	1,00	SV	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA POR VÍDEO MONITORAMENTO COM 54 CÂMERAS E CONTROLE



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



		DE ACESSO, REALIZAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA, CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO PERÍODO DE 4 ANOS
--	--	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



ANEXO - A

ATESTADO DE VISITA / VISTORIA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa, _____,
inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____
_____, número _____, complemento _____, CEP
_____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____,
telefone (____) _____, por intermédio de seu responsável técnico
_____, documento n.º _____, tipo _____,
data de emissão __/__/____, realizou vistoria técnica no _____, para fins do
Pregão Presencial nº XX/XXX/2017.

Assinatura do servidor responsável: _____

Nome Servidor responsável:

Matricula:

Assinatura do responsável técnico proponente: _____

Nome responsável técnico proponente:

Nº Registro no CREA:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



ANEXO - B

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), NOS RESPONSABILIZAMOS em NÃO DIVULGAR as informações recebidas da CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ/SC, para realização de orçamento com objetivo de contratar empresa especializada em locação de Sistema de segurança por circuito fechado de televisão em protocolo TCP/IP e controle de acesso, contemplando instalação e manutenção, para monitoramento da Câmara de Vereadores de Itajaí/SC, referente ao Pregão Presencial de nº XX/XXX /2017.

Cidade, de xxxxxxxxxxxx de 2017



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



ANEXO - C

PROJETOS / PLANTA DOS PAVIMENTOS

Disponível em: www.cvi.sc.gov.br/licitações



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

ANEXO II – QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

1. QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

1.1. O valor total máximo estimado que a Câmara de Vereadores de Itajaí se propõe a pagar pelo objeto desta licitação é de **R\$ 823.200,00 (oitocentos e vinte e três mil e duzentos reais)** para o período de 48 (quarenta e oito) meses:

ITEM	QTDE	UNID	OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	48	Mês	Contratação de empresa para locação de Sistema de segurança por circuito fechado de televisão em protocolo TCP/IP e controle de acesso para monitoramento, contemplando instalação e manutenção, para a Câmara de Vereadores de Itajaí/SC, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições que integram o edital, e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.	R\$ 17.500,00 R\$ 17.150,00	R\$ 823.200,00
TOTAL GERAL (R\$)				R\$ 823.200,00	
Valor Total por extenso: oitocentos e vinte e três mil e duzentos reais.					



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017
ANEXO III – MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão

Social: _____ CNJP: _____

Endereço: _____

–

Telefone/fax: _____

–

Objeto: Contratação de empresa para locação de Sistema de segurança por circuito fechado de televisão em protocolo TCP/IP e controle de acesso para monitoramento, contemplando instalação e manutenção, para a Câmara de Vereadores de Itajaí/SC, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições que integram o edital, e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

ITEM	QTDE	UNID	OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	48	Mês	Contratação de empresa para locação de Sistema de segurança por circuito fechado de televisão em protocolo TCP/IP e controle de acesso para monitoramento, contemplando instalação e manutenção, para a Câmara de Vereadores de Itajaí/SC, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições que integram o edital, e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.	R\$	R\$
TOTAL GERAL (R\$)				R\$	
Valor Total por extenso:					

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	Marca/Modelo
MATERIAIS CFTV			
01	PÇ	CÂMERA SPEED DOME 2 MEGAPIXEL 30X ZOOM	
02	PÇ	CÂMERA BULLET IP 3 MEGAPIXEL IR 30 MTS	



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



03	PÇ	CÂMERA MINI DOME 3 MEGAPIXEL IR 20 MTS	
04	PÇ	SWITCH 24 PORTAS PoE	
05	PÇ	SERVIDOR STORAGE PARA GERENCIAMENTO DE IMAGENS	
06	PÇ	DISCO RÍGIDO DE 6 TB	
07	PÇ	DESKTOP DE MONITORAMENTO	
08	PÇ	NOBREAK 2000VA MONO 220V	
09	PÇ	MONITOR 21,5" LED FULL HD	
10	PÇ	RÁDIO WIRELESS PONTO A PONTO	
11	PÇ	LICENÇA DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E GRAVAÇÃO DE 54 CÂMERAS	
12	PÇ	RACK PISO FECHADO 19 32U x 670MM	
13	PÇ	PATCH PANEL DE 24 PORTAS DESCARREGADO CAT 5E PARA PAINEL 19X 1U	
14	PÇ	GUIA DE CABO 1U PRETO	
15	PÇ	FRENTE FALSA 2U PRETO	
16	PÇ	GABINETE QUADRO DE COMANDO INTEGRADO PARA TRANSMISSÃO, ALIMENTAÇÃO E CONTROLE (CFTV)	
17	PÇ	BRAÇO PROLONGADOR DE 1 MT PARA SPEED DOME	
		CONTROLE DE ACESSO	
18	PÇ	CATRACA BALCÃO INOX BQC (2X BIOMETRIA+MIFARE,URNA)	
19	PÇ	CATRACA PNE INOX (BIOMETRIA+MIFARE+URNA)	
20	PÇ	CADASTRADOR USB DE CARTÃO MIFARE	
21	SV	LICENÇA PARA CONTROLE DE ACESSO	
22	PÇ	CARTÃO DE PROXIMIDADE MIFARE	
23	PÇ	MODULO DE FECHAMENTO	
24	PÇ	SWITCH 24 PORTAS Poe	
25	PÇ	PATCH PANEL DE 24 PORTAS DESCARREGADO CAT 5E PARA PAINEL 19X 1U	
26	PÇ	GUIA D CABO 2U	
27	PÇ	NOBREAK 1.400 VA MONO 220V	
28	PÇ	RACK DE PAREDE 9U	
29	PÇ	DESKTOP DE MONITORAMENTO PARA CONTROLE DE ACESSO	
30	PÇ	MONITOR 21,5" LED FULL HD	
31	PÇ	UNIDADE DE CONTROLE DE ACESSO PARA PORTA	
32	PÇ	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA CONTROLE DE ACESSO	
33	PÇ	KIT DE FIXAÇÃO PARA CONTROLE DE ACESSO PORTA	
34	PÇ	FECHADURA ELETROMAGNETICA	
35	PÇ	SENSOR DE PORTA ABERTA COM SIRENE	
36	PÇ	BARRA ANTI PANICO	
		MATERIAIS DE INFRA ESTRUTURA E CONTROLE DE ACESSO	
37	MT	CABO UTP CAT 5E INDOOR OUTDOOR	
38	MT	CABO UTP CAT 5E	
39	MT	CABO UTP CAT 6	
40	MT	CABO PP 3X2,5	
41	PÇ	CONECTOR RJ 45 MACHO CAT 5	
42	PÇ	POSTE FERRO GALVANIZADO A FOGO, ESPESSURA DE 2,5 mm, 7 METROS, DIÂMETRO 4" COM ATERRAMANETO	



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



43	MT	INFRA ESTRUTURA COM ELETRODUTO 1" E ACESSORIOS	
44	PÇ	PATCH CORD 1MT	

- 1. No valor ofertado deverá estar incluso todas as despesas concernentes à execução do objeto deste edital; tais como:** mão de obra necessária para entrega, instalação dos equipamentos e treinamento, encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, transporte, deslocamento, salários, estadias, carga tributária, alvará, as taxas municipais, estaduais e federais, as despesas indiretas, o lucro bruto do licitante e os demais custos mencionados nas especificações, constantes no Anexo I, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.
- 2. Prazo de execução:** Conforme item 12 do edital.
- 3. Condições de pagamento:** Conforme item 15 do Edital.
- 4. Prazo de validade da proposta:** _____ (por extenso _____) dias (não podendo ser inferior a 60 [sessenta] dias, a partir da abertura dos envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS").
- 5. Ao término da execução do contrato a licitante _____, declara que renunciará em favor da Contratante todos os materiais de infraestrutura bem como cabos de comunicação, alimentação, eletrodutos, mangueiras, canaletas, conectores e poste instalados na sede da Contratante para o cumprimento das obrigações contratuais. Renunciamos assim qualquer indenização por estes materiais e/ou serviços executados.**

....., de de 2017.

.....
Nome, assinatura e carimbo (Razão social da empresa).

Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento, solicitamos o credenciamento da empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ para participar da licitação supramencionada, por
intermédio do seu representante _____ (nome) ou por procuração anexa, na
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante,
visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso,
renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante

(CARIMBO E RECONHECIMENTO DE FIRMA)

Observação: Emitir preferencialmente em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

_____ (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço da empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ licitante no certame acima destacado, promovido pela Câmara de Vereadores de Itajaí, DECLARA que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS) e Justiça do Trabalho, bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante

Observação: Emitir preferencialmente em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATEND. AO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

_____ (nome da empresa) inscrito(a) no CNPJ/MF
sob o nº _____, com sede na _____ (endereço da
empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____ portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº
_____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____,
em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, DECLARAMOS sob as
penas da lei que cumprimos integralmente o contido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República
e que não possuímos em nosso quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante

Observação: Emitir preferencialmente em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	CPF:
Nome da Empresa:	CNPJ:
Função do(a) declarante(a) na Empresa:	Telefone de contato:
DECLARAÇÃO	
<p>Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação, que a pessoa física/jurídica supra identificada:</p> <p>() não possui sócio/empregado que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, dos membros da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itajaí, dos Vereadores, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Câmara de Vereadores de Itajaí investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.</p> <p>() possui sócio/empregado que seja [] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itajaí, dos Vereadores, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, a seguir indicado(a):</p>	
Nome:	
Cargo:	Órgão de Lotação:
Grau de Parentesco:	
Local:	Data:
Assinatura do Declarante:	



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E CONTROLE DE ACESSO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ** E, DO OUTRO, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 83.500.603/0001-80, com sede na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu **Presidente**, o senhor **Paulo Manoel Vicente**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 586.590.489-20 e portador do RG nº 1.803.347, e, de outro lado, a empresa (**RAZÃO SOCIAL**), inscrita no CNPJ sob nº (_____), situada à (____) endereço completo Rua/Av., nº, complemento, Bairro, cidade/UF, CEP xxxx-xx, neste ato representado por seu (____) qualificação completa) procurador/administrador o(a) Sr.(a) (**Nome Completo** _____), nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado a Rua/Av., nº, complemento, Bairro, Cidade/UF, CEP XXXXXX-XX, portador do CPF nº (____), Carteira de Identidade nº (____), adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este Termo de Contrato, de conformidade com o **Processo Licitatório nº 19/2017 – Pregão Presencial nº 17/2017**, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais vigentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem como objeto a Contratação de empresa para locação de Sistema de segurança por circuito fechado de televisão em protocolo TCP/IP e controle de acesso para monitoramento, contemplando instalação e manutenção, para a Câmara de Vereadores de Itajaí/SC, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições que integram o edital, e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor mensal do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor anual de R\$ _____ (_____) totalizando o valor de R\$ _____ (_____) para o período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. A licitante adjudicada, após homologação pela autoridade competente, será convocada a assinar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação

3.2. O prazo de vigência do contrato será de **48 (quarenta e oito) meses**, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, nos termos do inc. II, do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 3.3. O prazo máximo de implantação do objeto deste edital, incluindo o treinamento, no âmbito da CONTRATANTE é de no máximo 60 (sessenta) dias, após a assinatura deste contrato.
- 3.4. O atendimento e solução dos chamados para manutenção corretiva devem ocorrer dentro de um período de até 48 (quarenta e oito) horas, no local em que os sistemas estejam instalados, a partir do comunicado formal e por escrito da contratante, conforme tabela abaixo:

SERVIÇO	PRAZO DE ATENDIMENTO (em horas)
1. Atendimento (remoto ou via telefone)	02:00Hr
2. Chegada ao local	24:00Hr
3. Solução do problema	48:00Hr

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Durante a vigência do contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos a qualquer tempo, pelo fiscal do Contrato.
- 4.2 A fiscalização será exercida por servidor indicado pela Secretaria de Administração e Finanças, que terá autoridade para executar, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual de acordo com as condições estabelecidas no Edital de **Pregão nº 17/2017 e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência**, bem como as cláusulas deste Contrato;
- 4.2.1 – Compete ao Fiscal da Contratada:**
- a) **Sustar**, no todo ou em parte, a execução dos serviços sempre que a medida for considerada necessária;
 - b) **Recusar**, qualquer serviço que não atenda às especificações contratuais;
 - c) **Decidir** acerca das questões que se apresentarem, durante a execução dos serviços.
 - d) **Atestar**, faturas correspondentes à prestação dos serviços.
- 4.3. A existência de fiscalização pela CONTRATADA, em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.
- 4.4. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade com a CONTRATANTE.
- 4.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 4.6. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE , prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da Câmara de Vereadores de Itajaí para o exercício de 2017, assim especificada:



5/2017 22.22022.1.31.1.2.112.0.33903900 – Aplicações Diretas

5.2. As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de empenhos serão emitidas quando o orçamento estiver publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Todos os materiais e equipamentos ofertados nesta licitação deverão ser novos e de primeiro uso, entregues devidamente acondicionados em caixas lacradas, de forma a permitir a completa segurança no seu transporte.
- 6.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, incluindo os relacionados à implantação de infraestrutura de redes lógica e elétrica, tais como eletrodutos, canaletas, mangueiras, acessórios de fixação, materiais de acabamento, cabos elétricos e lógicos, conectores, etc., bem como a realização de todos os serviços necessários para a execução do objeto, tais como instalação, ativação, configuração, ajustes e treinamento para operação dos sistemas, nos locais definidos para CONTRATANTE.
- 6.3. Para a implantação da solução, a CONTRATADA deverá garantir que todos os empregados envolvidos nessa atividade possuam qualificação necessária para executá-los, devendo realizar todos os procedimentos de segurança e utilizar os equipamentos de segurança adequados.
- 6.4. Durante toda a execução do contrato, os empregados da CONTRATADA designados para a entrega e instalação da solução deverão portar crachá de identificação e uniforme com o nome e/ou logomarca da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 7.1. Os equipamentos deverão ser instalados na sede da Câmara de Vereadores de Itajaí, localizada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825, Ressacada, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o Anexo C do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO SUPORTE TÉCNICO (MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA) E DA GARANTIA

- 8.1. Todos os equipamentos (*hardware e software*) que compõem o objeto deste contrato deverão possuir garantia total, sob a responsabilidade da CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato onde estiverem instalados, a contar da data do recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.
 - 8.1.1. A garantia compreenderá a série de procedimentos destinados a recolocar os materiais/equipamentos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo a substituição de *hardware e software*, atualização de aplicativos e outros contidos nos equipamentos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados.
 - 8.1.2. Toda e qualquer remoção de materiais e equipamentos, bem como o transporte destes correrão por conta da CONTRATADA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



8.1.3 O atendimento e solução dos chamados para manutenção corretiva devem ocorrer dentro de um período de até 48 (quarenta e oito) horas, no local em que os sistemas estejam instalados, a partir do comunicado formal e por escrito da contratante, conforme tabela do item 3.4 deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO TREINAMENTO

9.1.A CONTRATADA deverá prover treinamento da solução, para os servidores e/ou terceiros indicados pela CONTRATANTE, que será realizado na sede da CONTRATANTE, contemplando todas as funcionalidades da solução.

9.2. O idioma a ser adotado durante o treinamento e no material fornecido deverá ser o Português do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento dos equipamentos e serviços se dará da seguinte forma:

10.1.1. Provisoriamente: pelo fiscal do contrato ou outro servidor designado pela Secretaria de Administração, apenas para atestar o número de equipamentos instalados com aquele constante no edital;

10.1.2. Definitivamente: nos termos do art. 73, inciso I alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93, em até 5 (cinco) dias úteis, após o comunicado da Contratada quanto ao término definitivo de instalação dos equipamentos objeto deste edital.

10.2. É ressalvado à CVI o não recebimento dos EQUIPAMENTOS e SERVIÇOS, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial, em especial o seu ANEXO.

10.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pela Contratante, sendo sua confirmação definitiva, condicionada a conferência de todos os equipamentos e serviços executado na sede da Contratante pelo fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos referente a execução do objeto deste edital ocorrerá mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele a que se referir, depois de apresentada a Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. Na nota fiscal deverá constar o número do Contrato e da Nota do Empenho.

11.2. Acompanhará a Nota Fiscal o relatório da prestação contratual havida, no mês a que se referir.

11.3. O representante da Contratante, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato analisará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, atestando a execução dos serviços e encaminhando a correspondente nota fiscal à Secretaria de Administração e Finanças, com o devido aceite e recebimento.

11.4. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.



- 11.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.
- 11.6. Caso não haja expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.
- 11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação *pro-rata tempore* do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.
- 11.8. A compensação financeira prevista no item 11.7 será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

- 12.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão Presencial nº 17/2017**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520/02, e aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 (Estatuto Geral de Licitações e Contratos) e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n. 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
- 13.2. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte de qualquer dos itens ou condições do edital do Pregão Presencial 17/2017 e seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses itens ou condições e todos os outros, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
- 13.3. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, ou seus sucessores e representantes no fornecimento deste contratado, isentando a última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo, e possibilitando o desconto nos valores se comprovado o dano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

- 14.1. Caberá à Câmara de Vereadores de Itajaí:
- 14.1.1 Quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada às dependências da Câmara de Vereadores de Itajaí, para a entrega dos serviços referente a este Pregão Presencial.
- 14.1.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições do instrumento de contrato, bem como as condições e especificações descritas neste Edital e seus anexos.
- 14.1.3. Conferir, vistoriar, auditar e aprovar os serviços executados pelo licitante vencedor.



- 14.1.4. Rejeitar os serviços entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Câmara de Vereadores de Itajaí ou com as especificações constantes no presente Ato Convocatório, em particular, de seu Anexo I.
- 14.1.5. Solicitar que sejam reparados os Serviços que não atenderem às especificações constantes do Anexo I.
- 14.1.6. Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.
- 14.1.7. Efetuar o pagamento conforme estipulado no item 16 do presente Edital.
- 14.1.8. Suprir o licitante vencedor de documentos, informações e demais elementos que possuir com relação ao objeto da licitação, bem como dirimir dúvidas e orientá-lo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

15.1. Caberá à CONTRATADA:

- 15.1.1 Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes deste Edital;
- 15.1.2 Não veicular publicidade acerca do objeto deste Pregão Presencial, salvo se houver prévia autorização da Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 15.1.3 Manter, durante toda a execução do objeto do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste Pregão Presencial.
- 15.1.4 **Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí.**
- 15.1.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da contratação da mão-de-obra, tais como:
 - a) Salários;
 - b) Seguro acidentes;
 - c) Taxas, impostos e contribuições;
 - d) Indenizações;
 - e) Vales-refeições;
 - f) Vales-transportes; e
 - g) Outras que por ventura venham a ser criadas pelo Governo.
- 15.1.6 Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em decorrência da entrega dos Serviços, em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara de Vereadores de Itajaí;
- 15.1.7 Manter os seus técnicos e funcionários sujeitos às normas disciplinares da Câmara de Vereadores de Itajaí, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



- 15.1.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara de Vereadores de Itajaí;
- 15.1.9 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Câmara de Vereadores de Itajaí ou na posse de seus equipamentos;
- 15.1.10 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Câmara de Vereadores de Itajaí, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnico e funcionários durante a execução deste Contrato, especialmente com relação aos documentos arquivados nas salas;
- 15.1.11 Responsabilizar-se por todo transporte necessário à retirada e entrega dos equipamentos necessários à execução dos Serviços, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;
- 15.1.12 Executar os Serviços, constantes desta licitação em conformidade com o respectivo planejamento, normas e Especificações Técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela Câmara de Vereadores de Itajaí;
- 15.1.13 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos Serviços, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
- 15.1.14 Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 15.1.15 Inteirar-se, junto à Câmara de Vereadores de Itajaí, por intermédio do Fiscal do Contrato, dos detalhes de entrada e saída, na área de prestação de serviços, de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas;
- 15.1.16 Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 15.1.17 Atender as demais obrigações descritas no item 6 do Anexo I do Termo de Referência deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 17.1. No interesse da CONTRATANTE o objeto do Pregão Presencial nº 17/2017 poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.



17.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado da nota de empenho.

17.2.1. As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão ser maiores do que o disposto nesta condição, desde que resultantes de acordos celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial nº 17/2017, a Administração da CVI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta de Itajaí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas condições desta Cláusula:

18.3.1. Pela recusa injustificada de assinar o contrato;

18.3.2. Pela não prestação dos Serviços de acordo com as especificações técnicas constantes do Pregão Presencial nº 17/2017 e da proposta da CONTRATADA, dentro do prazo proposto;

18.3.3. Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados no Pregão Presencial nº 17/2017, na proposta e no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

18.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 18.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Câmara de Vereadores de Itajaí e, no que couber, às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 18.6. As sanções de advertência, impedimento de contratar com a Administração com a Administração Direta ou Indireta de Itajaí e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 18.7. A prestação dos Serviços em desconformidade com as especificações solicitadas e que forem advertidas e não sendo devidamente regularizadas no prazo de 05 (cinco) dias, ocasionarão a incidência de multa.
- 18.8. O retrabalho decorrente da má execução ou inobservância das especificações expressa é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo executado às suas expensas, sem que isto isente a empresa das mesmas penalidades.
- 18.9. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

- 19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 19.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- 19.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
- 19.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no Pregão Presencial nº 17/2017, desde que haja conveniência para a Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí;
- 19.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 19.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL

- 20.1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 17/2017, cuja realização decorre da autorização do Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

- 20.1. Observado o disposto no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93, tal contrato será reajustado pelo índice IGP-M (FGV) acumulado no período ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 20.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 20.3. O reajustamento acima previsto será devido a cada período de 12 (doze) meses.
- 20.4. O reajuste que a CONTRATADA fizer jus que não for solicitado durante a vigência deste Contrato será objeto de preclusão com o encerramento deste Instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

- 22.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual no Foro da Comarca de Itajaí,

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Câmara de Vereadores de Itajaí (SC), de de 2017.

Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____